

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONOMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**TATIANY CRISTINA DE ASSIS**

**18 ANOS, E AGORA?  
PERSPECTIVAS PÓS ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**FLORIANÓPOLIS**

**2014**

**TATIANY CRISTINA DE ASSIS**

**18 ANOS, E AGORA?  
PERSPECTIVAS PÓS ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Departamento de Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.**

**Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Edilane Bertelli**

**FLORIANÓPOLIS**

**2014**

**TATIANY CRISTINA DE ASSIS**

**18 ANOS, E AGORA? PERSPECTIVAS PÓS ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso é um requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e foi julgado e aprovado no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina pela Comissão Examinadora constituída dos membros:

**BANCA EXAMINADORA:**



---

**Prof. Dra. Edilane Bertelli**  
**Orientadora**



---

**Prof. Dra. Michelly Laurita Wiese**  
**1ª Examinadora**



---

**Assistente Social Irma Remor Silva**  
**2ª Examinadora**

**Florianópolis, julho de 2014**

*À Prof. Dra. Edilane Bertelli:*

De que valeria a obstinação  
do saber se ele assegurasse  
apenas a aquisição  
dos conhecimentos e não,  
de certa maneira, e  
tanto quanto possível,  
o descaminho daquele  
que conhece?  
Existem momentos  
na vida onde a questão  
de saber se  
se pode pensar diferentemente  
do que se pensa, e  
perceber diferentemente  
do que se vê, é indispensável  
para continuar  
a olhar ou a refletir.

Michel Foucault

## AGRADECIMENTOS

A Deus, em primeiro lugar, pelos passos que me fizeram chegar até aqui.

À minha mãe Elizabeth, pelo amor incondicional, e por sempre fazer o (im)possível por mim! Te amo, mãe!

Ao meu pai José, que literalmente “suou a camisa” para que hoje eu pudesse realizar esse sonho - tão sonhado por ele.

Ao meu irmão-amigo Tony, pelo companheirismo, cuidado e amor.

À minha amiga-irmã Cibele, pelos 18 anos de amizade e “comemorações”.

Aos meus sobrinhos Isabeli e Lucas, e ao meu afilhado Diogo, que enchem meu coração de alegria. Vocês são os amores da minha vida!

Ao meus tios, Maninho e Leda, por me amarem como se eu fosse uma filha.

À minha orientadora, professora Edilane Bertelli, que aceitou o desafio de caminhar comigo. Pelos livros emprestados, pelos abraços apertados, pelas risadas e reflexões, pelo conhecimento, tempo, angustias e questionamentos que me possibilitaram tantos “novos olhares”. Devo a você a construção deste trabalho! Obrigada por torná-lo possível!

À professora Michelly, pelas enriquecedoras discussões nas aulas de supervisão de estágio e pela prontidão em aceitar o convite de fazer parte da minha banca.

À minha SUPERvisora Irma Silva Remor, SUPERprofissional e humana, por sua dedicação, seus ensinamentos e imenso carinho durante o meu processo de formação! Você é um exemplo para mim! A “pequena” vai sentir sua falta!

Aos profissionais da Gerência de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, onde realizei meu estágio: Kátia, Patrícia, Joana, Fernando, Margaret, Rosângela, Valéria, Jac, Ezequiel, Neusa, Liz, Luciane, Juliana, Renato e à Rose, do RH, pelo incentivo, pela experiência e aprendizado! Vocês tornaram especial essa trajetória!

Aos professores e funcionários do Departamento de Serviço Social, pelo convívio, aprendizado e apoio. Em especial à Cláudia Mazzei, Liliane, Keli, Ricardo, Dilceane, Eliete, Tânia, Beatriz, Rosana Gaio e Zé.

À minha madrinha, professora Marize Amorim Lopes, por tudo!

Ao professor Edison Roberto de Souza, pela amizade e afeto!

Ao professor Ricardo Lucas Pacheco, por fazer parte dos meus 5%!

Aos professores do CDS, em especial à Cintia, Julio, Luciana, Cristiane, Luciano, Luiz Guilherme, Paulo, e ao amado Deni. Vocês são inesquecíveis!

À professora Mirella Rocha, pelos ensinamentos e almoços. Saudade!

À professora Fernanda Vasconcelos, pelas animadas aulas de Direito e Cidadania e por ser tão amiga (e querida) da turma!

Aos meus primos, Fabiano e Scheila, por estarem sempre ao meu lado!

À Arlete, Andreza, Miguel e Sofia, por alegrarem meus dias!

À amiga Vânia e sua filha Isabela. Amo vocês para sempre!

Às assistentes sociais Karine Oara, Michelle Cameu, Andréa Farias e Beatriz Moratelli. Vocês são especiais!

Às amigas Daíse e Tati, por repartirem, entre um parágrafo e outro, das alegrias e angústias dessa última fase. E à Débora Frescura, com quem compartilhei grande parte dessa vida de universitária. “Valeu por você existir, amiga”!

Aos amigos Davi, Bruna, Lisi, Aline's, Carol, Tobias, Fábio, Priscila, Karla, Ingrid, Laís, Luiz, Vanusa, Janaína, Roana, Naira, Malu, Danilo, Saulo, Manu, Renata, Adri, Tuy, Nado, Wal, Thiago, Diogo e Lucas, pelos encontros de estudantes, viagens, festas, conversas e risos. Vocês me fizeram feliz!

E aos adolescentes da Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico e Abrigo de Coqueiros, que gentilmente concederam as entrevistas e para quem essa pesquisa foi pensada.

De coração, MUITO OBRIGADA!!!

## O ADOLESCENTE

A vida é tão bela que chega a dar medo.  
Não o medo que paralisa e gela, estátua  
súbita, mas esse medo fascinante e  
fremente de curiosidade que faz o jovem  
felino seguir para a frente farejando o  
vento ao sair, a primeira vez, da gruta.  
Medo que ofusca: luz!  
Cumplicemente, as folhas contam-te um  
segredo velho como o mundo:  
Adolescente, olha! A vida é nova... A vida  
é nova e anda nua - vestida apenas  
com o teu desejo!

*Mário Quintana*

ASSIS, Tatiany Cristina de. **18 anos, e agora? Perspectivas pós acolhimento institucional.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

## RESUMO

Este estudo apresenta reflexões sobre a temática do acolhimento institucional de crianças e adolescentes com ênfase na sociedade brasileira atual. Tem a finalidade de analisar e compreender os significados das experiências vividas e as perspectivas de futuro de adolescentes acolhidos nas instituições de acolhimento da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC, diante da proximidade do seu desligamento dessas instituições face à maioridade civil, bem como contribuir para a reflexão acerca do desacolhimento por idade - aos 18 anos. O interesse pelo tema surgiu a partir da experiência de estágio obrigatório I e II na Gerência de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis. Dessa forma, apresenta-se um breve histórico das políticas de atendimento à criança e ao adolescente no país, resgatando as principais concepções de infância e juventude e as legislações específicas para esse público até a promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como as implicações destas legislações na política de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Após, discorre-se acerca dos serviços de acolhimento institucional no município de Florianópolis, destacando os dois serviços de acolhimento público estatal da Prefeitura Municipal: a Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico e o Abrigo de Coqueiros. Por último, expõem-se as reflexões construídas a partir da pesquisa qualitativa realizada com dois adolescentes acolhidos e que em breve se tornarão egressos em razão da idade.

**Palavras-chave:** Política Social a Crianças e Adolescentes; Maioridade Civil; Acolhimento Institucional; Direitos Sociais.

## LISTA DE SIGLAS

CAPS-AD	Centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e Drogas
CAPS-I	Centro de Atendimento Psicossocial Infantil
CIEE	Centro Integração Empresa-Escola
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNBEM	Política Nacional do Bem Estar do Menor
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Capacidade de atendimento e público alvo dos Serviços de Acolhimento institucional de Florianópolis ..... 35

Gráfico 2 - Distribuição das instituições de acolhimento por número de vagas e de acordo com o sexo da criança e adolescente ..... 36

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	12
SEÇÃO I – A TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL .....	14
1.1 – Breve histórico das Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente .....	14
1.2 – O Estatuto da Criança e do Adolescente .....	21
1.3 – O Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes .....	26
SEÇÃO II – O SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS .....	33
2.1 – Os Serviços de Acolhimento no Município de Florianópolis .....	33
2.2 – Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico .....	36
2.3 – Abrigo de Coqueiros .....	38
SEÇÃO III – O ADOLESCENTE ACOLHIDO E O DESLIGAMENTO EM RAZÃO DA MAIORIDADE CIVIL .....	42
3.1 – A pesquisa .....	42
3.2 – Os adolescentes .....	43
3.3 – O Acolhimento Institucional e o desligamento em razão da maioria civil .....	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	60
REFERÊNCIAS .....	63
APÊNDICE A .....	68
APÊNDICE B .....	69

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representaram um grande avanço em relação à outrora concepção pautada na doutrina da “situação irregular do menor” e as práticas de institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil. O ECA inaugura uma nova concepção, na qual crianças e adolescentes são consideradas sujeitos de direitos e como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento que necessitam de proteção integral. Sob esta perspectiva, o acolhimento institucional passou a ser “uma medida provisória e excepcional” aplicada à criança e ao adolescente que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, embora permaneça o desafio de superar o fosso que ainda persiste entre o que se afirma nos marcos regulatórios e a efetivação desses direitos na prática.

Percebe-se a ausência ou precariedade de políticas sociais de proteção às famílias, além da desigualdade econômica e social no país, as quais implicam dificuldades para que possam proteger e cuidar de seus membros. Dito noutros termos, ainda há carência de recursos materiais e humanos por parte do governo para garantir direitos básicos a todos os cidadãos. E, por conseguinte, crianças e adolescentes ainda são afastadas do convívio familiar e permanecem mais tempo acolhidas em instituições do que o esperado. O espaço que deveria ser transitório acaba se tornando espaço duradouro de convivência e de moradia – muitas vezes até o adolescente completar 18 anos, quando deixa de ser “sujeito de direito” consoante o disposto no ECA.

Diante desses aspectos da realidade, o objetivo deste trabalho é analisar e compreender os significados das experiências vividas e as perspectivas de futuro de adolescentes acolhidos nas instituições de acolhimento da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC, diante da proximidade do seu desligamento dessas instituições face à maioridade civil, bem como contribuir para a reflexão acerca do desacolhimento por idade - aos 18 anos.

A construção deste trabalho partiu de uma perspectiva qualitativa de pesquisa, a qual abrangeu pesquisa bibliográfica sobre a temática em questão, pesquisa documental relativa aos serviços de acolhimento institucional do município de Florianópolis, em particular, aqueles desenvolvidos diretamente pela Prefeitura Municipal, assim como entrevistas semiestruturada com dois adolescentes acolhidos (um do sexo masculino e outro do sexo feminino) e que em breve se tornarão egressos desses serviços em razão da idade.

Para fins de apresentação escrita, dividimos o trabalho em três seções. Na seção I, apresentamos um breve histórico das políticas de atendimento à criança e ao adolescente no país, resgatando as principais concepções de infância e juventude e as legislações específicas para este público até a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. Após, destacaremos os reflexos das referidas legislações nas políticas e práticas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Em seguida, na seção II, apresentamos uma breve caracterização dos Serviços de Acolhimento Institucional do município de Florianópolis, dando ênfase aos Serviços governamentais, a saber: Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico e Abrigo de Coqueiros.

Na seção III, expomos os relatos e reflexões oriundas das entrevistas com os dois adolescentes acolhidos na Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico e no Abrigo de Coqueiros, cujo foco foi compreender suas experiências e os sentidos de se tornar egresso em razão da maioridade civil, também suas perspectivas de vida fora dos serviços de acolhimento.

Considerando a apresentação e discussão dos elementos pesquisados, bem como o levantamento bibliográfico acerca da questão, são apresentadas as considerações finais deste trabalho, esperando suscitar reflexões sobre o tema e contribuir para a discussão do desacolhimento de adolescentes que completam 18 anos de idade.

## **SEÇÃO I**

### **A TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL**

Esta seção tem o intuito de apresentar um breve histórico das políticas de atendimento à criança e ao adolescente no país, resgatando as principais concepções de infância e juventude e as legislações específicas para esse público até a promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Após, destacaremos os reflexos das referidas legislações no acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

#### **1.1 BREVE HISTÓRICO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

O abandono de crianças na roda dos expostos<sup>1</sup> ou o recolhimento em instituições para meninas pobres no século XIX, no Brasil, revelavam as dificuldades das famílias em garantir a sobrevivência dos seus filhos. As santas casas eram vistas como possibilidade de sobrevivência e um futuro menos desesperador para a infância pobre (PASSETTI, 2000).

As últimas décadas do século XIX são marcadas por mudanças no cenário político e econômico no país, em processo de industrialização e urbanização. A infância passa a ser definida como problema, tornando-se alvo das ações de médicos e juristas. Com a finalidade de regulamentar essa situação, diversas leis foram promulgadas no início do século XX, pois existia a preocupação de “defender a criança e defender a sociedade da criança”, que passa a se constituir problema de ordem pública (SOUZA, 1998).

---

<sup>1</sup> Tratava-se de um dispositivo cilíndrico no qual eram enfeitadas as crianças e que rodava do exterior para o interior da casa de recolhimento.

Em 1927 foi promulgado o I Código de Menores<sup>2</sup> que, com sua filosofia higienista e correccional disciplinar, traz algumas inovações: abole formalmente a roda dos expostos e estabelece a “proteção legal” até os 18 anos de idade, inserindo, assim, a criança na esfera do direito e na tutela do Estado (FALEIROS, 1995).

O Código, de acordo com Faleiros (1995, p.63):

[...] incorpora tanto a visão higienista de proteção do indivíduo, quanto a visão jurídica repressiva e moralista. Prevê a vigilância da saúde da criança, dos lactantes, das nutrizes, e estabelece a inspeção médica da higiene. No sentido de intervir no abandono físico e moral das crianças, o pátrio poder pode ser suspenso ou perdido por falta dos pais. Os abandonados têm a possibilidade (não o direito formal) de guarda, de serem entregues sob a forma de “soldada”, de vigilância e educação, determinadas por parte das autoridades, que velarão também por sua moral. O encaminhamento pode ser feito à família, a instituições públicas ou particulares que poderão receber a delegação do pátrio poder. A família é, ainda que parcialmente, valorizada.

Em seu artigo 26, o Código revela que a criança vítima, infratora ou negligenciada compõe uma única categoria: a de “menores” abandonados (RIZZINI, 2000, apud NUNES, 2005):

Consideram-se abandonados os menores de 18 anos que não tenham habitação certa, nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos, ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda viva; que vivem em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoas que se entreguem habitualmente à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes: que se encontram em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem: que frequentem lugares de jogos ou moralidade duvidosa ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida; que devido à crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda sejam vítimas de maus tratos físicos habituais moderados; privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde e excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem (BRASIL, 1927, Art. 26).

---

<sup>2</sup> Decreto nº 17943-A de 12 de outubro de 1927. O Código de Menores de 1927 consolida o Decreto nº 16.272 de 20 de dezembro de 1923, que regulamenta a assistência e proteção aos “menores” (FALEIROS, 1995).

A partir de 1930, período em que se pode distinguir a intervenção crescente do Estado na articulação do econômico, do social e do político, as questões relativas à infância pobre se tornaram uma preocupação pública. O problema do “menor” passou a ser tratado como uma questão social, que culminou na criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1941 (CARVALHO, 2000).

O SAM, ligado ao Ministério da Justiça, tinha a finalidade de proporcionar assistência social aos “menores” carentes e infratores. Atuando numa perspectiva corretiva, a instituição prestava assistência psicopedagógica aos “menores” considerados carentes e delinquentes (CARVALHO, 2000). Entretanto, a trajetória do SAM foi marcada pela violência, impunidade e corrupção.

O Ministério da Justiça abriu sindicância, em 1961, sobre as denúncias de maus tratos cometidos aos internos, desde surras à morte causada por extrema violência física, violência sexual cometida pelos funcionários contra as meninas, prostituição e exploração sexual feminina e masculina, além da alimentação precária, superlotação, ociosidade e falta de higiene nas instituições. Foi constatado também que internos eram vendidos a prostíbulos e utilizados para trabalho braçal nas propriedades dos funcionários. Os abusos contra crianças e adolescentes dentro dessas instituições causaram diversas rebeliões e fugas. A corrupção também se apresentou de diversas formas, desde verbas mal justificadas a favorecimentos de determinados funcionários e exploração de outros (MINOSSO, 2009).

A partir de críticas de segmentos da sociedade em relação à ineficiência do SAM, foi criada a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM), em 1964, mas devido ao Golpe Militar, o atendimento à infância continuou a ser assistencialista e repressivo (NUNES, 2005).

Para substituir o SAM, foi criada a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor<sup>3</sup> (FUNABEM), também em 1964, que atendia o “menor” abandonado em situação irregular, órfão ou autor de infração penal. Os objetivos da FUNABEM eram:

[...] formular e implantar a Política Nacional do Bem Estar do Menor pelo estudo do problema e o planejamento de soluções, orientar a coordenação e a supervisão das instituições que executam esta política, assegurar a prioridade aos programas visando a integração do menor à comunidade, pela assistência à sua família e colocações em famílias substitutas, promover a criação de instituições para menores com características próximas àquelas que constituam o ambiente familiar e adaptar a este objetivo instituições já existentes, de forma a que uma colocação de menor somente seja realizada por falta de instituições ou por decisão judiciária; respeitar as necessidades de cada região do País, suas especificidades, encorajando as iniciativas locais, públicas ou privadas” (CARVALHO, 2000, p. 186).

A lógica do Sistema Nacional de Assistência ao Menor implantado no Brasil pós-64, pode ser revelada a partir de duas argumentações: de um lado, centraliza-se a decisão e a orientação da política e do problema do “menor” em uma instituição de caráter normativo, mas descentraliza-se a execução da PNEM por meio da criação das Fundações Estaduais do Menor (FEBEM). De outro, mesmo sendo o modelo de fundação dotado de flexibilidade na execução da política, o modelo de gestão tecnocrático e centralizador do regime político autoritário da época, colocava a limitação ao desenvolvimento de projetos de acordo com as especificidades regionais e locais (MPAS/Funabem, apud CARVALHO, 2000).

Neste período, o Estado se tornou o principal responsável pela assistência e proteção às crianças e aos adolescentes pobres, que se tornaram os “filhos do governo” por meio da destituição do pátrio poder (NUNES, 2005). A miséria também fazia com que os pais recorressem à institucionalização para suprir as necessidades básicas dos filhos, “barganhando uma vaga” em internatos filantrópicos e governamentais. Mas devido à demanda excessiva, as instituições governamentais passaram a atender menos as crianças

---

<sup>3</sup> Embasado na Declaração da ONU de 1959 (SOUZA, 1998).

*necessitadas*, dando preferência às *indisciplinadas*, já que supostamente representavam uma ameaça, ou futura ameaça, à sociedade (FONSECA; CARDARELLO, 2009).

Em 1979, foi promulgado o novo Código de Menores<sup>4</sup>, que adota a doutrina da situação irregular, que se refere:

[...] a privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus tratos; por perigo moral, em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal, por desvio de conduta ou autoria de infração penal. Assim, as condições sociais ficam reduzidas à ação dos pais ou do próprio menor, fazendo-se da vítima um réu e tornando a questão ainda mais jurídica e assistencial, dando-se ao juiz o poder de decidir sobre o que seja melhor para o menor: assistência, proteção ou vigilância (FALEIROS, 1995, p. 81).

Na perspectiva da doutrina da situação irregular, segundo Wessling (2004), levavam-se em conta além dos delitos, os comportamentos de inadaptação ou irregulares que demandavam medidas de proteção ou de reeducação devido à negligência familiar ou social. Deste modo, era caracterizada como situação irregular não somente a autoria de infração penal, mas também a carência econômica da família, abandono, vitimização, desvio de conduta, entre outros. Estas situações, muitas vezes, eram suficientes para retirar da família o poder sobre os filhos.

Havia uma clara preocupação com os setores pobres da população, com o objetivo de mantê-los sob controle permanente na medida em que colocavam sob ameaça os espaços públicos, as ruas e as praças. Era preciso ordenar e controlar a pobreza (política, moral e higienicamente) pelas suas possibilidades de se construir um risco para as comunidades (OLIVEIRA, 2001, apud WESSLING, 2004, p. 16).

Portanto, desde o Código de Menores de 1927 até a PNBEM, consagrada no Código de Menores de 1979, foram mais de sessenta anos

---

<sup>4</sup> Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.

utilizando da prática de internação para crianças e adolescentes independentemente do regime político vigente, se autoritário ou democrático. Em alguns momentos, evidencia-se a correção de comportamentos, em outros, a educação para a integração social (PASSETTI, 2000).

Na doutrina da situação irregular, não fica claro se o intuito era proteger ou punir. Na realidade, a política de atendimento mobilizada por ambos os Códigos de Menores padecia dessa ambiguidade: proteger punindo, punir protegendo (GLENS, 2010, p. 34).

A passagem de uma perspectiva de atendimento para outra, exigiu a contratação de profissionais especializados, como psicólogos, assistentes sociais, educadores, médicos, dentistas, enfermeiros, economistas, entre outros, para responder às exigências do tratamento biopsicosocial, nos pavilhões construídos para abrigar os internos. Entretanto, isso não foi suficiente para romper com as violências praticadas entre os internos e pelas suas autoridades. Reiterou-se, então, o estigma que associa a pobreza à delinquência (PASSETTI, 2000).

Na década de 1980, segundo Souza (1998), o governo passa a sofrer pressão para tomar providências em relação à infância carente, devido ao crescente número de crianças e adolescentes em situação de rua. Então, são implantadas diversas ações de caráter paliativo e assistencialista, reforçando a estratégia de encaminhamento da criança e do adolescente ao trabalho. O Programa Bom Menino<sup>5</sup> tinha o objetivo de encaminhar ao trabalho o “menor” assistido com idade entre 12 e 18 anos, a fim de prevenir a criminalidade (FALEIROS, 1995).

Foi neste período que as instituições e grupos preocupados com as causas da infância marginalizada começaram a ganhar visibilidade, tornando possível a formação de um movimento em torno da "causa do menor". O fim da ditadura favoreceu as mobilizações populares, e a mais marcante no campo das

---

<sup>5</sup> Lei nº 2.318 de 30 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.338 de 18 de maio de 1987 (Faleiros, 1995)

políticas de atendimento à infância e adolescência foi o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua<sup>6</sup> (WESSLING, 2004).

Em 05 de outubro de 1988 é promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, que contou com ampla participação popular em sua fase de elaboração. Tendo como foco a realização plena da cidadania, a Constituição de 1988 assegura à população o direito de participação em questões políticas e sociais. Também introduz conteúdos próprios da Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas (ONU), trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira, reconhecendo, assim, a criança e o adolescente como sujeito de direitos (MINOSO, 2009).

Em seus artigos 227 e 228, a Constituição Federal dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227). São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial (Art. 228).

Visando regulamentar os referidos artigos, organizações como a Pastoral da Criança, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), movimentos da sociedade civil organizada, universidades, dentre outras, uniram-se com o propósito de elaborar um projeto que pudesse inovar e atingir as propostas constitucionais. Por conseguinte, foi apresentado a Câmara dos Deputados e ao Senado, o Projeto de Lei 193/89, que, no ano seguinte, constituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (MINOSO, 2009).

---

<sup>6</sup> O Movimento surgiu a partir da articulação de movimentos sociais e realizou três encontros nacionais (1986, 1989 e 1993) em Brasília, que contribuíram para trazer a questão da política para a infância para o debate nacional (Faleiros, 1995).

## 1.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A Lei nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>7</sup>, de 1990, revoga o Código de Menores de 1979 e assegura dignidade às crianças e aos adolescentes brasileiros que passam a ser concebidos como sujeitos de direitos (FALEIROS 1995). O ECA garante, então, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes que, conforme artigo 3º:

[...] gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condição de liberdade e dignidade.

O ECA adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1990, Art.4).

O ECA prevê a municipalização do atendimento, a criação de Conselhos de Direitos (municipal, estadual e federal) com paridade de entidades governamentais e não governamentais para elaboração e controle de políticas sociais, a criação de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa, e alocação de investimentos dos recursos financeiros definidos pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente conforme as prioridades do Município (Janczura, 2005).

Assim, o espaço político de atenção à criança e ao adolescente configurado no ECA, se expressa através do Conselho Municipal dos

---

<sup>7</sup> Lei promulgada em 13 de julho de 1990.

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em que a sociedade civil em conjunto com o Executivo Municipal definem as políticas municipais, articulando-se às instâncias estadual e federal. O outro espaço político é o Conselho Tutelar (CT) responsável pela garantia e efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes, servindo de mediador entre a comunidade e o Poder Judiciário e entre a comunidade e o Poder Público local. Ambos servem de mecanismos viabilizadores da participação social e da concretização da Lei (Janczura, 2005, p. 10).

Ainda conforme a autora (2005), o ECA está estruturado em três sistemas de garantia de direitos: Sistema Primário, que compreende as Políticas Públicas de Atendimento à criança e ao adolescente; o Sistema Secundário, que aborda as Medidas de Proteção dirigidas às crianças e aos adolescentes em situação de risco pessoal ou social; e o Sistema Terciário, que trata das medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes em conflito com a lei.

Tendo em vista a finalidade deste trabalho, destacaremos as medidas protetivas previstas no artigo 101 do ECA, aplicadas à criança e ao adolescente que tiveram seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta (BRASIL, 1990, Art. 98):

- I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV – Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII – acolhimento institucional (Lei 12.010, de 3 ago. 2009);
- VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar (Lei 12.010, de 3 ago. 2009) (BRASIL, 1990).

Como visto anteriormente, a resposta do Estado para as questões referentes às criança e aos adolescentes carentes e suas famílias era a institucionalização, usada como estratégia de enfrentamento da pobreza. Com o

Estatuto, procura-se romper com essa cultura ao garantir a provisoriedade e excepcionalidade das medidas de acolhimento (GLENS, 2010), pois se prevê que:

O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (BRASIL, 1990, Art. 101, §1º).

O ECA estabelece, ainda, a proibição do acolhimento por pobreza, conforme artigo 23:

A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar. Parágrafo Único: Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio (BRASIL, 1990).

No entanto, o Levantamento de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede de Serviços de Ação Continuada, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2003, aponta a pobreza como o principal motivo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Então, de fato:

O que se constata é que famílias de crianças abrigadas encontram-se submetidas a múltiplas condições de risco, entre as quais a carência material é uma das circunstâncias presentes. O abandono, a negligência e a violência doméstica quase sempre emergem em famílias pobres que também apresentam problemas como a dependência química dos pais ou responsáveis, alcoolismo, envolvimento em atividades ilegais, doenças – doença mental é uma das preponderantes, vivência de rua etc. Essas ocorrências estão imersas nos dados de que a principal dificuldade indicada na pesquisa para retorno ao lar seja a condição socioeconômica (35%) (GUARÁ, 2005, p. 8).

Com o intuito de romper com a cultura de institucionalização de crianças e adolescentes, foi elaborado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e

Comunitária (PNCFC)<sup>8</sup>, que busca fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo ECA.

Também com o objetivo de fortalecer e preservar a integridade da família de origem e evitar ou diminuir ao máximo o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, foi promulgada, em 2009, a Lei Nacional de Adoção<sup>9</sup> (GONZALEZ, 2011).

Alterando 54 (cinquenta e quatro) artigos do ECA, a Lei estabelece inúmeras inovações legislativas na busca pela garantia do efetivo exercício do direito da Convivência Familiar e Comunitária por todas as crianças e adolescentes, dentre elas: a substituição da terminologia de “abrigo” para “acolhimento institucional” na qual, conforme artigo 19, crianças e adolescentes não poderão permanecer por mais de dois anos, salvo comprovada necessidade; os dirigentes das instituições de acolhimento se tornam responsáveis pelo envio, a cada seis meses, de um relatório circunstanciado acerca da situação das crianças e adolescentes acolhidos; as instituições de acolhimento serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a cada dois anos, considerando os índices de sucesso na reintegração familiar ou adaptação à família substituta e condicionando a estes resultados a renovação do registro institucional das mesmas; a criação e manutenção de cadastros estaduais e nacional de adoção (GONZALEZ, 2011).

Conforme Digiácomo (2009), os avanços trazidos pela lei se constituem num importante instrumento para mudança de concepção e prática das entidades de acolhimento institucional e órgãos públicos responsáveis pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, podendo melhorar a vida

---

<sup>8</sup> Elaborado pelo Conselho Nacional de Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) com base nos “Subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia à Convivência Familiar e Comunitária” e contribuições advindas da Consulta Pública realizada sobre a “versão preliminar” no período de 01 de junho a 31 de julho de 2006.

<sup>9</sup> Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009.

daqueles que se encontram privados do direito à convivência familiar em todo o Brasil.

Deste modo, a família deve ser apoiada para que as crianças e adolescentes tenham melhores condições de vida e, por conseguinte, a convivência familiar e comunitária garantida. A institucionalização deve ser a última medida a ser considerada, devendo toda a rede de apoio ser convocada para atuar antes do acolhimento (educação, saúde e assistência social). E nos casos em que o acolhimento é necessário, as instituições têm o dever de trabalhar pela reintegração familiar e garantir que a permanência da criança e do adolescente no abrigo seja a mais breve possível (GLENS, 2010).

Diferente do Código de Menores que permitia a internação até os 18 anos, “os princípios da provisoriedade e da excepcionalidade [...] salvagam as crianças e os adolescentes da institucionalização” histórica praticada pelo Estado (GLENS, 2010, p. 41).

Com a proibição do abrigamento por pobreza, o abrigo passa a receber crianças e adolescentes em “situação de risco pessoal ou social”. Além do caso dos órfãos e abandonados, estão incluídos aqui, os casos de vítimas de violência doméstica. A mudança de orfanato para abrigos engendrou uma redefinição da demanda sob a égide do conceito de violência. O pano de fundo dessa transformação foi o próprio amadurecimento do conceito de direitos das crianças e dos adolescentes. Afinal, ao se acompanhar o desenvolvimento histórico das políticas de atendimento à infância marginalizada vimos que a proteção colocada em pauta era a da sociedade em relação à criança, ou seja, com a institucionalização, visa-se proteger a sociedade de elementos que ela considerava incômodos ou potencialmente perigosos. Nesse contexto, a noção de violência *contra* a criança ou adolescente simplesmente não possui condições de existência. Ao contrário, elas precisavam ser encarceradas, pois elas é que eram consideradas como violadoras da ordem pública (GLENS, 2010, p 43).

Todavia, a Constituição Federal e o Estatuto, um dos mais modernos do mundo, não foram suficientes para abolir as ideias da doutrina da Situação Irregular, disseminadas na sociedade brasileira. A nova postura no trato da infância proposta pelo ECA criou mecanismos de resistência por parte da

sociedade que se revela pela dificuldade em incorporar a nova (concepção) legislação (JANCZURA, 2005). Portanto,

A dificuldade maior em concretizar os novos direitos à infância e adolescência é decorrente principalmente de práticas autoritárias e repressivas que sempre foram adotadas a esse público específico [...]. A transição paradigmática do menorismo para uma nova concepção de infância infelizmente alcança apenas o avanço normativo, não refletindo eficazmente nas práticas sociais. Crianças e adolescentes continuam diariamente sendo afrontados nos seus direitos enquanto cidadãos e enquanto novos sujeitos, porque os atores – aí situados: a família, o Estado e a sociedade – ainda não se adequaram para a nova prática sócio-jurídica e política exigidas pelo Direito da Criança e do Adolescente (LIMA, 2012, p. 1).

Assim, é necessário que seja definido um novo modelo de política social vinculado aos interesses de diversos segmentos sociais e envolvimento de diferentes atores que definem o cotidiano e futuro de crianças e adolescentes, como poder público, juízes, promotores, assistentes sociais, psicólogos, conselheiros tutelares, entre outros, para que a aplicabilidade do ECA seja efetiva (JANCZURA, 2005).

### **1.3 O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O acolhimento institucional é uma medida de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e Juventude à criança ou adolescente que, como visto anteriormente, tiveram seus direitos violados e/ou ameaçados, ou se encontram em risco pessoal ou social. Conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS)<sup>10</sup> de 2004, o acolhimento institucional se enquadra no serviço de proteção especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)<sup>11</sup>, pois:

---

<sup>10</sup> Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.

<sup>11</sup> Previsto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

[...] garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (PNAS, 2004).

Acerca dos motivos que determinam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, Azevedo e Guerra (1995, apud GEIB, 2009) destacam quatro tipos de violência:

- Negligência: compreendida como a omissão dos pais ou responsáveis pela criança e/ou adolescente, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional e social. Como exemplos de negligência, as autoras citam a privação de medicamentos, falta de cuidados necessários com a saúde física e mental, o descuido com a higiene, ausência de proteção nos dias de calor ou frio, o não estímulo à frequência escolar, entre outros fatores que prejudiquem o seu desenvolvimento saudável. O abandono é considerado uma forma de extrema negligência.
- Violência física: o emprego da força física de forma não acidental, causando na criança e/ou adolescente diversos tipos de lesões. Nas famílias onde ocorre a violência física, a relação entre a vítima e o agressor é de sujeito/objeto, na qual os filhos são propriedade dos pais, devendo se submeter aos seus desejos e satisfazer suas vontades.
- Violência psicológica: conjunto de atitudes, palavras e/ou ações para envergonhar, censurar e pressionar a criança e/ou adolescente de forma constante, expondo-os a constrangimentos por meio de agressões verbais, humilhações, punições exageradas, rejeição, discriminação, cobranças, entre outros. É a violência mais difícil de ser detectada e pode causar grave distúrbio psicológico na criança e/ou no adolescente.

- Violência sexual: ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente menor que 18 anos, tendo por finalidade estimulá-lo sexualmente ou utilizá-lo para obter estimulação sexual. Na maioria dos casos é praticado por alguém conhecido, assim, o abusador poderá ser o próprio pai, o padrasto, tio, avô, ou outra pessoa íntima da família.

O acolhimento institucional deve ser, portanto, uma medida provisória que ofereça proteção e cuidado, “responsável por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados” (MINOSSO, 2009, p. 40).

As entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional devem ser inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 90), e a sua fiscalização está a cargo do Ministério Público, do Judiciário e dos Conselhos Tutelares (Art. 95) e, ainda conforme o ECA, adotar os seguintes princípios (Art. 92):

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos e manutenção na família de origem;
- III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo (BRASIL, 1990).

Após a promulgação do ECA, as grandes instituições tiveram que adequar sua estrutura para atender em pequenos grupos. Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais<sup>12</sup>, o serviço de acolhimento institucional pode ser desenvolvido na modalidade de Casa-Lar (até 10 crianças

---

<sup>12</sup> Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

e adolescentes) e Abrigo Institucional (até 20 crianças e adolescentes). Desta forma, as instituições de acolhimento devem ter aspecto residencial, proporcionando mais conforto e familiaridade aos acolhidos (MOURA, 2009).

Com a finalidade de regulamentar a organização e oferta dos Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes foram formuladas em 2009 as Orientações Técnicas<sup>13</sup>, para que estes estruturam seu atendimento de acordo com os seguintes princípios: 1) excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; 2) provisoriedade do afastamento do convívio familiar; 3) preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; 4) garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; 5) oferta de atendimento personalizado e individualizado; 6) garantia de liberdade de crença e religião; 7) respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem (BRASIL, 2009).

Ainda segundo as Orientações Técnicas, o afastamento de crianças e adolescentes é extremamente sério e traz profundas implicações, tanto para a criança, quanto para a família, e por este motivo, deve ocorrer apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Entretanto, a dificuldade em garantir o acesso de crianças e adolescentes às políticas públicas, somada à falta de capacitação para os conselheiros tutelares, ajuda a explicar o fato de que o acolhimento institucional tem sido usado como a primeira possibilidade prevista para protegê-los, sem serem esgotadas as medidas protetivas anteriores (GLENS, 2010).

Desta forma, o acolhimento institucional só deve ocorrer, mediante prévio estudo diagnóstico, com recomendação técnica, realizado por equipe interdisciplinar de instituição pública, ou, na sua falta, de outra instituição que detenha equipe técnica qualificada para tal (BRASIL, 2009).

---

<sup>13</sup> Resolução nº 1, de 18 de junho de 2009. As Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes foram estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social e Departamento de Proteção Social Especial.

O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos à criança ou o adolescente e as condições da família para a superação das violações e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta o bem-estar e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo (BRASIL, 2009, p. 10).

Sendo assim, de acordo com Guar (1998, apud MINOSSO, 2009, p.42), compete aos servios de acolhimento:

Acolher e assegurar um ambiente favorvel ao desenvolvimento infante-juvenil independente das condioes pessoais do abrigado ou do tempo de permanncia; oferecer acompanhamento individual a cada criana ou adolescente; desenvolver atividade no abrigo e na comunidade; favorecer a integrao entre as crianas e adolescentes abrigados com os profissionais da casa; restabelecer ou preservar os vnculos familiares, quando houver; desenvolver aoes de apoio s famlias; envolver e conscientizar a comunidade da importncia de sua participao na instituio; criar oportunidade de participao das crianas e adolescentes nos servios disponveis na comunidade; orientar adequadamente conforme o nvel de compreenso, sobre a condio de abrigado de cada criana e adolescente; manter registros individuais de cada criana e adolescente, os motivos do abrigamento, atendimentos recebidos e demais informaoes que forem pertinentes.

Desta forma, cabe  instituio oferecer acolhimento, moradia, proteo integral e um cotidiano saudvel, enquanto as equipes e Conselhos Tutelares, Vara da Infncia e Juventude, Conselhos de Direito e de Assistncia Social, Ministrio Pblico e Secretarias do Executivo Municipal, devem buscar condioes para reintegrao familiar e comunitria, proporcionando atendimento s crianas, adolescentes e seus familiares (GUAR, 1998, apud MINOSSO, 2009).

Guar (2006) afirma que a instituio de acolhimento deve indicar sua funo social baseada numa comunidade de acolhida, voltada para a socioeducao. A autora se refere  comunidade, "porque crianas e educadores experimentam juntos, uma vida de convivncia e compartilhamento de objetivos em busca da incluso social plena de cada criana e adolescente". Acolhida, "porque o cuidado  um aspecto essencial do atendimento direcionado a um pblico com demandas complexas de proteo especial". E uma

comunidade de socioeducação, “porque planeja oferecer uma educação pessoal e social considerando a individualidade de cada integrante” (Guará, 2006, p. 64). Ainda conforme a autora:

Essa comunidade precisará de um programa de atendimento que tenha espaço para a reflexão e a ação no que diz respeito à vida cotidiana e seus eventos: a recepção e o desligamento das crianças, as atividades de recreação e lazer no abrigo e na comunidade, a socialização, o trabalho com as famílias, o plano personalizado de atendimento e a inserção dos abrigados na vida cidadã em condições de usufruir de seus serviços (GUARÁ, 2006, p. 64).

Assim, a instituição de acolhimento precisa ser um ambiente que possibilite às crianças e aos adolescentes “encontrar-se com a própria história, entender suas dificuldades, crer em sua capacidade de construir um novo projeto de vida, com mais autonomia” (MINOSSO, 2009, p. 40). E o atendimento ao adolescente que tiver esgotada a possibilidade de retorno familiar, ou colocação em família substituta, deve possibilitar, também, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a qualificação profissional (GUARÁ, 2006).

Na ausência de programas de reintegração familiar e longo período de acolhimento institucional, o egresso das instituições em razão da maioridade civil revela contradições históricas, falência das políticas de proteção e o não cumprimento da função do acolhimento institucional tal como garante o ECA. Pois, como afirma Bernal (2004, apud MARTINEZ; SILVA, 2008, p. 117):

[...] o longo período de institucionalização de crianças e adolescentes e a não preparação para o momento da saída acompanham a sociedade brasileira desde o Período Colonial. [...] Se a criança não sabia seu destino quando entrava na instituição, o desconhecimento sobre a saída era ainda maior. [...] muitos fugiam da instituição antes dos 16 anos ou permaneciam clandestinamente após os 18, mas o prontuário era encerrado quando o adolescente completasse a maioridade legal. A saída formalizada, quando acontecia, dava-se de um modo improvisado e despreparado (nos mesmos moldes da entrada). Sem condições materiais e sociais de assumir uma vida autônoma, o jovem passava por uma série de dificuldades para se sustentar, além, é claro, das implicações psicológicas deixadas pelo longo período na instituição.

Diante do exposto, conclui-se que adolescentes privados do direito a uma família “vivenciam cotidianamente as limitações e dificuldades impostas por uma condição historicamente determinada e localmente reproduzida” nas instituições de acolhimento (MARTINEZ; SILVA, 2008, p. 117).

## SEÇÃO II

### OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Nesta seção, discorre-se acerca dos serviços de acolhimento institucional do município de Florianópolis, destacando os dois serviços de acolhimento público estatal da Prefeitura Municipal: a Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico e o Abrigo de Coqueiros

#### 2.1 OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Atualmente, o Município de Florianópolis conta com 11 (onze) instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, com capacidade para atender o total de 170 usuários na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos. Dentre as 11 instituições, 05 se enquadram na modalidade de Casa-Lar, que acolhe até 10 usuários, e 06 na modalidade de Abrigo Institucional, que atende até 20 usuários. Cabe destacar que 02 são governamentais e 09 não governamentais cofinanciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado e União, conforme gráfico abaixo:

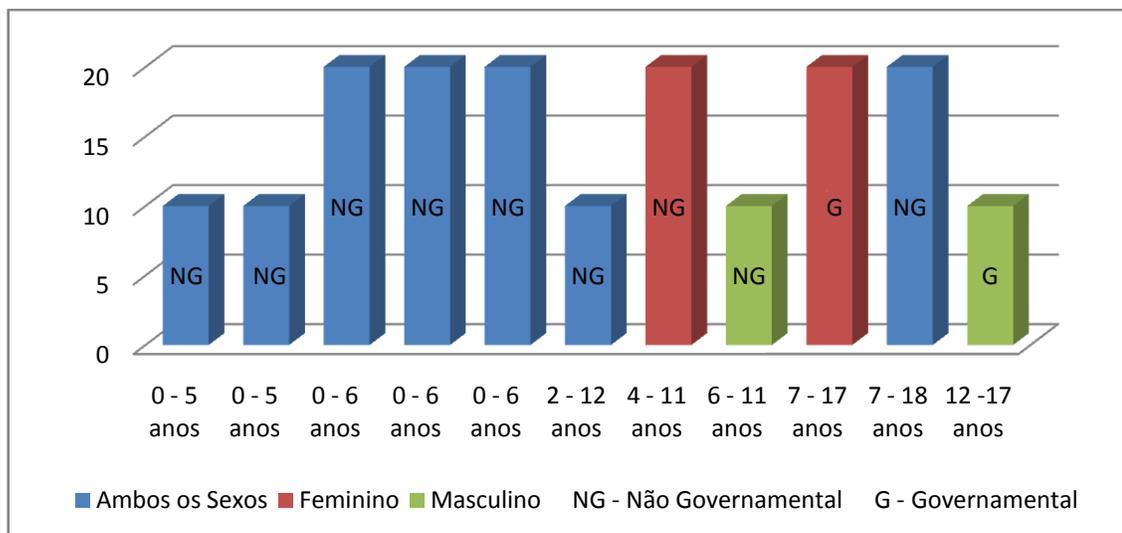


Gráfico 1: Capacidade de atendimento e público alvo dos Serviços de Acolhimento institucional de Florianópolis.

Fonte: Tatianny Cristina de Assis, 2014 – Levantamento junto à Gerência de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

De acordo com os dados apresentados, do total de 170 (cento e setenta) vagas distribuídas entre os 11 serviços de acolhimento, 140 (82,3%) são oferecidas por instituições não governamentais e 30 (17,7%) por instituições governamentais. Ainda conforme o gráfico 1, 120 (70,6%) vagas são destinadas a crianças de 0 a 12 anos incompletos, 40 (23,5%) vagas compreendem a faixa etária de 7 a 18 anos incompletos e 10 (5,9%) vagas de 12 a 17 anos e 11 meses. Neste sentido se verifica que os serviços de acolhimento a crianças e adolescentes são majoritariamente executados por organizações não governamentais e destinadas ao público na faixa etária de até doze anos de idade.

A seguir, apresenta-se gráfico expondo a distribuição das instituições por número de vagas e de acordo com o sexo da criança e adolescente:

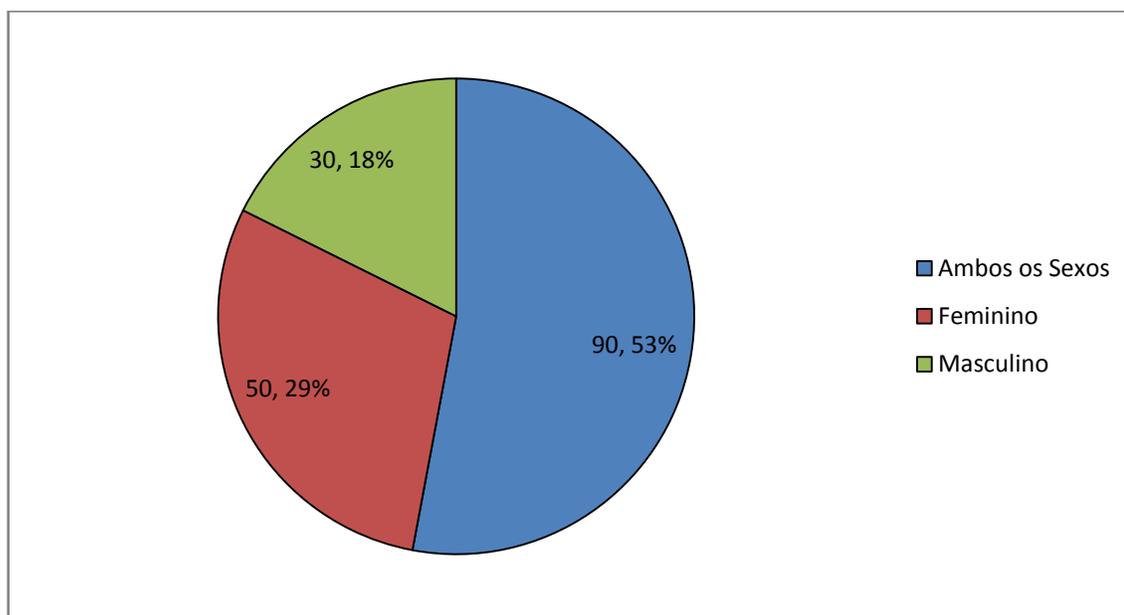


Gráfico 2: Distribuição das instituições de acolhimento por número de vagas e de acordo com o sexo da criança e adolescente.

Fonte: Tatiany Cristina de Assis, 2014 – Levantamento junto à Gerência de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

Como se pode observar no gráfico 2, 90 (53%) vagas podem ser ocupadas por ambos os sexos, 30 (18%) vagas são disponibilizadas para meninos e 50 (29%) para meninas. Ressalta-se que as instituições que atendem ambos os sexos, possibilitam o acolhimento de irmãos.

Os dois Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da Prefeitura Municipal de Florianópolis foram criados para substituir a antiga “Casa de Passagem”, destinada ao acolhimento de até 20 crianças e adolescentes em situação de violência encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude.

A Casa de Passagem necessitava de reestruturações que atendessem as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, pois não apresentava estrutura física, equipe de trabalho, metodologia de encaminhamento, abordagem e desligamento compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), atualização do ECA e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009).

Essas reestruturações só foram possíveis devido a mobilizações que envolveram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o Conselho Municipal de Assistencial Social, o Conselho Tutelar e Ministério Público, que garantiram a oferta de Serviços em consonância com as recomendações do SUAS. Desta forma, em 2012 foram convocados profissionais concursados das áreas de Psicologia e Serviço Social, e em 2013 foi realizada a mudança para novo espaço físico, sendo a “Casa de Passagem” dividida em dois serviços de acolhimento institucional: a Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico e o Abrigo de Coqueiros.

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes da Prefeitura Municipal de Florianópolis enquadram-se na modalidade de Abrigo Institucional e atendem crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 07 a 18 anos incompletos. Estes Serviços são gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim, sua infraestrutura, manutenção, recursos humanos, entre outros, são providos pela referida secretaria e cofinanciamentos com o Estado e União

## 2.2 CASA DE ACOLHIMENTO DO JARDIM ATLÂNTICO

A Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico<sup>14</sup>, inaugurada no dia 01 de outubro de 2012, tem capacidade para acolher até 10 adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco pessoal e social, encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público, prestando-lhes o atendimento às suas necessidades biopsicossociais.

O trabalho na Casa de Acolhimento é realizado por uma equipe composta por: 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 cozinheira, 01 auxiliar de serviços gerais e 09 educadores sociais que se dividem em escala de plantão.

O espaço físico da Casa de Acolhimento contempla uma residência de 300 m<sup>2</sup> dividida em: 03 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 copa, 01 cozinha e um anexo composto por 03 salas, sendo 01 para os educadores, 01 para a equipe administrativa e 01 para a equipe técnica, também 01 lavanderia, 01 dispensa, 01 garagem, 01 banheiro e área externa.

As atividades da Casa de Acolhimento se baseiam no atendimento integral a criança e ao adolescente, numa dinâmica que se aproxime ao máximo do ambiente familiar. As crianças e adolescentes acolhidos cooperam com a organização do espaço, da alimentação e de seus pertences e tem seus momentos de estudo e lazer intermediados pelos educadores, que também os acompanham nos encaminhamentos para os serviços de saúde, educação, assistência social e capacitação para o mercado de trabalho.

As intervenções no espaço comunitário devem ocorrer de forma articulada aos serviços e atividades existentes no território, como a adesão às atividades dos projetos comunitários, da biblioteca pública, dos Centros de

---

<sup>14</sup> Informações retiradas do Projeto Político Pedagógico da instituição (2013a).

Educação Continuada, oficinas, cursos ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), passeios e participação em atividades religiosas quando da vontade da criança e adolescente acolhidos, entre outras atividades de convivência comunitária.

O direito a convivência familiar será viabilizada por meio das visitas dos familiares aos acolhidos e dos acolhidos aos familiares, a fim de garantir e fortalecer os vínculos. A convivência familiar será avaliada pela equipe de trabalho, considerando as particularidades de cada caso e as recomendações judiciais para tal.

Baseado no ECA e nas Orientações Técnicas (2009), o trabalho da Equipe Técnica é composto por intervenções de cunho pedagógico, social e psicológico. Algumas propostas de trabalho descritas no Projeto Político Pedagógico (2013a) são: acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar; capacitação e acompanhamento dos educadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; organização das informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual e preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, que deverá ocorrer:

[...] gradativamente nos atendimentos individuais e grupais aos familiares com os técnicos e nas atividades do Grupo Semanal de Crianças e Adolescentes do abrigo. Para isso, a forma de adaptação com a nova realidade pode variar de acordo com as situações podendo a equipe técnica solicitar ao Poder Judiciário autorização para passeios e pernoites esporádicas na casa dos familiares e/ou de Instituições que por ventura venham a receber crianças e/ou adolescentes encaminhados pelo abrigo. Nos casos de adolescentes com necessidade de desligamento para a vida adulta, a preparação deverá ocorrer com bastante antecedência, onde a equipe dará ênfase no processo de emancipação e autonomia do acolhido, vislumbrando seu bem estar biopsicossocial pós desligamento (FLORIANÓPOLIS, 2013a, p. 13).

Com relação ao trabalho desenvolvido pelos educadores sociais, este é voltado aos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, organização do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, auxílio à criança e/ou ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, além do acompanhamento nos serviços de saúde, escola, dentre outros requeridos no cotidiano. Quando necessário, um profissional de nível superior também realizará este acompanhamento.

O monitoramento e a avaliação do Serviço de Acolhimento ocorrem diariamente no acompanhamento dos registros de plantão dos educadores e da equipe técnica. São utilizados outros instrumentos, como a Planilha Estatística de Atividades Mensais desenvolvidas pela equipe técnica, os Planos Individuais de Atendimento (PIA), o Relatório Estatístico Mensal dos acolhimentos e um breve relatório qualitativo produzido semestralmente.

A metodologia de trabalho do Serviço está instituída no Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno, dentre outros documentos que tem por finalidade disciplinar, estabelecer e definir as normas que compreendem seu funcionamento e execução.

## **2.3 ABRIGO DE COQUEIROS**

O Abrigo de Coqueiros<sup>15</sup> para Crianças e Adolescentes do Município de Florianópolis, inaugurado em 27 de maio de 2013, tem capacidade para atender até 20 crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses. Este Serviço conta com 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 08 educadores sociais divididos em escala de plantão, 02

---

<sup>15</sup> Informações retiradas do Projeto Político Pedagógico da Instituição (2013b).

cozinheiras, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 motorista (que atende também à Casa de Acolhimento do Jardim Atlântico).

Em relação ao espaço físico do Abrigo, este contempla uma residência de 500 m<sup>2</sup>, composta por 04 quartos, 04 banheiros, 01 sala de jantar, 01 sala de estar, 01 sala de estudos, 01 cozinha, 02 depósitos, 01 lavanderia, 01 sala de atendimento e reuniões, 01 sala para equipe técnica e coordenação, além de área externa e varanda.

As atividades desenvolvidas no abrigo se fundamentam no atendimento integral, numa dinâmica que se aproxime ao máximo do ambiente familiar, na qual crianças e adolescentes cooperam com a organização do espaço, da alimentação, de seus pertences, e também usufruem de momentos de estudo e lazer.

O trabalho realizado pela Equipe Técnica do abrigo envolve: realização de visitas domiciliares junto às famílias de crianças e adolescentes acolhidos; visitas Institucionais nos equipamentos que compõem a rede de atendimento da criança e/ou adolescente acolhido, como escolas, centros de saúde, CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Projetos Comunitários entre outros; encaminhamentos da criança e/ou adolescente, bem como a família, ao Centro de Atendimento Psicossocial Infantil (CAPS-I), Centro de Atendimento Psicossocial – álcool e drogas (CAPS-AD), CRAS, CREAS, dentre outros serviços da Rede de Apoio; matrícula e acompanhamento escolar da criança e adolescente; encaminhamentos à Vara da Infância e Juventude; encaminhamentos para projetos comunitários de esporte, saúde, lazer, cultura, geração de trabalho e renda, entre outros programas e serviços existentes e considerados necessários para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e para a reorganização familiar; acompanhamento psicossocial com vistas à reintegração familiar; registro das histórias de vida das crianças e adolescentes acolhidos em prontuário; o preenchimento do PIA e Ficha de Registro de Atendimentos onde constarão informações relevantes ao conhecimento de toda equipe em forma de breves

relatos dos atendimentos realizados pela equipe técnica e educadores, Relatórios Técnicos e Situacionais e ofícios encaminhados para conhecimento ou providências em relação às situações de acolhimento.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico(2013b):

Estas intervenções ora serão realizadas em conjunto pelo assistente social e psicólogo, ora por apenas um dos profissionais, dependendo da necessidade de cada situação. A complementariedade dos saberes técnicos é fundamental na melhor compreensão e identificação dos fatores que motivaram o Acolhimento, bem como para os encaminhamentos necessários e elaboração do Plano Individual de Atendimento. Durante o período de acolhimento as intervenções buscam aumentar o nível de compreensão dos sujeitos envolvidos com a intenção de resignificação da história pregressa individual e familiar, vislumbrando a conscientização acerca dos diferentes papéis familiares e da necessidade de adesão a novas formas de interação social (FLORIANÓPOLIS, 2003b, p. 12)

O PIA é construído pela coordenação e equipe técnica, contando com o apoio dos educadores. Assim, o Serviço deve se articular com a Rede para atender as demandas da família e da criança e/ou adolescente na busca pela garantia dos direitos previsto no ECA.

A preparação da criança e do adolescente para o desligamento ocorrerá gradativamente durante o período de acolhimento. Todos os esforços serão empregados no sentido de fortalecer os vínculos para que a reintegração familiar ocorra o mais breve possível. Entretanto, quando não houver possibilidade de reintegração familiar ou adoção, o trabalho dará ênfase no processo de emancipação e autonomia da criança e/ou adolescente, a fim de garantir o seu bem-estar biopsicossocial após o desligamento em decorrência da idade.

Dentre as atribuições do educador social estão: os cuidados básicos de alimentação, higiene, proteção, apoio e orientação na organização pessoal; auxílio no processo de adaptação ao novo momento de vida; organização do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente; auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua

história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; acompanhamento nos serviços de saúde, escola, dentre outros; auxílio no desenvolvimento da autonomia e responsabilidade, entendidas como necessárias na transição para a vida adulta.

A construção da rotina pedagógica parte da necessidade de proporcionar um ambiente acolhedor, pautado em princípios que tragam segurança e favoreçam o desenvolvimento pessoal das crianças e dos adolescentes acolhidos. As regras e a rotina do Serviço são definidas coletivamente em reuniões semanais da equipe de trabalho.

### **SEÇÃO III**

## **O ADOLESCENTE ACOLHIDO E O DESLIGAMENTO EM RAZÃO DA MAIORIDADE CIVIL**

Nesta terceira seção será apresentada a pesquisa realizada com dois adolescentes acolhidos na Casa de acolhimento do Jardim Atlântico e no Abrigo de Coqueiros, que teve o objetivo de compreender o sentido do egresso em razão da maioridade civil e as perspectivas de futuro destes adolescentes fora dos serviços de acolhimento.

### **3.1 A PESQUISA**

A finalidade deste trabalho é analisar e compreender os significados das experiências vividas e as perspectivas de futuro de adolescentes acolhidos, diante da proximidade do seu desligamento das instituições de acolhimento face à maioridade civil, bem como contribuir para a reflexão acerca do desacolhimento por idade - aos 18 anos.

Para tal, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com dois adolescentes que estão na faixa etária dos 17 anos, sem perspectivas de retorno ao convívio familiar e prestes a serem desligados dos Serviços de Acolhimento da Prefeitura Municipal de Florianópolis. As entrevistas foram previamente autorizadas pelos coordenadores, e os adolescentes, identificados com nomes fictícios a fim de garantir-lhes o direito ao sigilo e à preservação de suas identidades, assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

### 3.2 OS ADOLESCENTES

Tiago tem 17 anos e cursa o 2º ano do ensino médio num colégio particular (tem bolsa). Gosta muito de ouvir música, jogar videogame, ir ao cinema, conhecer lugares novos e sair com os amigos. Foi inserido no programa “Aprendiz” do Centro Integração Empresa-Escola (CIEE) em 2012 e fez estágio na Caixa Econômica Federal, mas saiu há cerca de um ano depois porque não estava conseguindo conciliar estudo e trabalho, preferindo, então, se dedicar aos estudos. Tiago morava com sua mãe, seu padrasto e seu irmão caçula, mas quando tinha 12 anos sua mãe faleceu e seu padrasto mudou de cidade levando seu irmão e o deixando com o seu pai biológico. Em razão dos frágeis vínculos afetivos e a violência física perpetrada pelo genitor, Tiago passou a morar com familiares, sendo acolhido pelo Conselho Tutelar em novembro de 2011, com 15 anos, após ter sido agredido por uma tia.

Emilly tem 17 anos e também frequenta o 2º ano do ensino médio. Gosta muito de estudar e deseja ser médica. Nasceu em outro estado e teve sua trajetória de vida marcada por diversas violações de direitos, fazendo com que ela e a irmã mais nova ficassem transitando entre as casas dos parentes e instituições de acolhimento. Sua mãe é dependente química e quando veio para Florianópolis, deixou as filhas sob os cuidados do pai, mas após sofrer violência sexual, Emilly o denunciou ao Conselho Tutelar e, juntamente com a irmã, foi morar com a genitora, há três anos. A família vinha sendo acompanhada pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) até a adolescente solicitar o acolhimento às técnicas do referido Serviço, em maio deste ano.

### 3.3 O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E O DESLIGAMENTO EM RAZÃO DA MAIORIDADE CIVIL

#### ➤ A violação do direito à convivência familiar e comunitária

A Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227). E dentre eles está o direito à convivência familiar e comunitária, considerada “fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida” (BRASIL, 2006, p. 28).

Conforme o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006, p. 15), “crianças e adolescentes têm o direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e Estado”. Todavia,

É essencial mostrar que a capacidade da família para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções é fortemente interligada ao seu acesso aos direitos universais de saúde, educação e demais direitos sociais. Assim, uma família que conta com orientação e assistência para o acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos, bem como acesso a serviços de qualidade nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, também encontrará condições propícias para bem desempenhar as suas funções afetivas e socializadoras, bem como para compreender e superar suas possíveis vulnerabilidades (BRASIL, 2006, p. 29).

O ECA estabelece que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão [...] por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais” (Art. 5º), sendo dever constitucional da família, da sociedade e do Estado colocá-los a salvo de tais condições. E, ainda, que “é dever de todos velar pela

dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (Art. 18). Porém, tais violações podem ocorrer dentro da própria família, na relação que os pais, responsáveis ou outros membros estabelecem com a criança e o adolescente (BRASIL, 2006).

Há que se considerar que a ausência ou precariedade de políticas de proteção às famílias, portanto socialmente desprotegidas, implicam maiores dificuldades para proteger e cuidar das suas crianças e adolescentes, apesar de serem “sujeitos de direitos universais”, uma vez que as famílias não têm acesso às condições de universalização dos próprios direitos (FONSECA; SCHUCH, 2009). Ou seja,

Em um contexto que enfatiza a “universalização da infância”, mas não a universalização das condições de acesso aos direitos à infância, prolifera-se classificações que culpabilizam os cuidadores – dos pais ou mesmo dos agentes de intervenção – isto é, daquelas pessoas percebidas como fracassadas na promoção da proteção à infância. Para os pais, temos a clássica noção de “famílias desestruturadas” que pautou a intervenção social até a década de 1990. Desde o ECA, os termos “maus tratos” e “negligência familiar” são cada vez mais utilizados para justificar o ingresso de crianças e adolescentes nas instituições de abrigo, termos que implicitamente sublinham a ação maléfica da família (FONSECA e SCHUCH, 2009, p.15).

Condições de vida tais como desemprego, pobreza, exposição à violência urbana, situações não assistidas de dependência química e transtorno mental, são situações vividas pelas famílias que podem contribuir para a emergência de violências contra criança e adolescente no âmbito familiar (BRASIL, 2006). No entanto, requer que sejam compreendidas como também decorrentes das relações socioeconômicas e da forma como o Estado intervém ou deixa de intervir na vida social. Passeti considera o Estado como um violentador, pois, conforme o autor, “o próprio Estado enseja a prática de maus-tratos quando não cumpre com as responsabilidades que traça para si mesmo” (PASSETTI, 1995, p. 51).

Algumas formas de violências, como agressões físicas e abuso sexual, que se expressam no âmbito familiar podem ser observadas nas falas dos adolescentes, quando perguntados sobre os motivos que os levaram ao acolhimento institucional:

Tiago: “Na real foi, tipo, por motivos familiares porque quando minha mãe morreu, eu tinha uns 12 ou 13 anos, daí eu fui pro meu pai, só que não deu certo [...] ele me batia, aí eu mudei pros meus tios e na terceira tia, ela tentou me matar, só que eu desviei, aí acertou com o facão no meu braço [...]”.

Emilly: “[...] a minha mãe começou a bater na gente e começou a fumar; a gente ficou sem nada pra comer; ela saía, deixava a gente sozinha, daí a gente pegou, voltou pro nosso pai [...] só que ele mexeu comigo [...]. Aí eu peguei e denunciei meu pai, isso foi há três anos atrás, antes da gente vir morar com a minha mãe, aí a gente tinha uma vida legal com a minha mãe, mas aí a gente tinha um padrasto e de novo aquela história, ele mexia também com a gente. Aí eu procurei a ajuda da minha assistente social que me ajudou, do CREAS, pra perguntar pra ela se eu podia ter a minha independência já, procurar uma casa pra morar eu e minha irmã. Aí ela pegou e falou assim: e se eu levasse vocês pra uma casa de abrigo? Eu me animei na hora porque eu não aguentava mais, sair de uma vida pra entrar na outra não dava. A minha irmã ficou mais pensativa, porque ela cuidava de uma criancinha, a nossa sobrinha, e gostava muito dela, não queria separar, mas eu acabei conversando com ela, falei da situação e ela topou vir”.

Os relatos revelam que até chegar à instituição de acolhimento os adolescentes sofreram graves violações de direitos. Mas, sob quais condições estas famílias viveram e ou vivem? Em que medida essas pessoas também foram crianças e adolescentes que sofreram múltiplas violações de direitos e seguem na condição de adultos vivenciando-as cotidianamente? Conforme as regulamentações legais e as políticas sociais atuais, as famílias são consideradas como a principal responsável pela proteção de seus membros, todavia, sem que o Estado assuma suas responsabilidades no sentido de garantir os meios necessários para que consigam cuidar de suas crianças e adolescentes. Em síntese, as famílias deveriam ser consideradas negligentes ou negligenciadas? Acerca dessa questão são pertinentes as reflexões de Fonseca e Cardarello (2009, p. 242-243):

A passagem do “problema socioeconômico” para a “negligência” revela uma mudança de enfoque na visão da infância pobre e da sua família, no Brasil. Se em 1985 considerava-se que motivos como a “mendicância”, “maus tratos”, “desintegração familiar” e “doenças do menor” eram decorrência direta de “problemas socioeconômicos” hoje, mais do que nunca, a família pobre, e não uma questão estrutural, é culpada pela situação em que se encontram seus filhos. É ela que é “negligente”, maltrata as crianças, as faz mendigar, não lhes proporciona boas condições de saúde, enfim, “não se organiza”. Em suma, parece que a família pobre – e não o “Poder Público” ou a “sociedade em geral” – é o alvo mais fácil de represálias.

Concordando com Rizzini (s/d), o problema não costuma ser entendido como violação de direitos por parte do Estado, mas da própria família. Logo, a família é vista como incapaz, a criança e ou o adolescente são retirados de casa, e, assim, pode-se dizer que ambos são punidos. O contraditório é que as violações de direitos poderiam ser prevenidas e ou trabalhadas para superá-las se as proposições apontadas pelo próprio PNCFC fossem de fato concretizadas:

A existência e a adequada estruturação de uma rede de serviços de atenção e proteção à criança, ao adolescente e à família [...]; difusão de uma cultura de direitos, em que as famílias, a comunidade e as instituições conheçam e valorizem os direitos da criança e do adolescente [...]; a superação de padrões culturais arraigados, característicos de uma sociedade patriarcal marcada pelo autoritarismo, em que se admite a imposição de castigos físicos e outros tipos de agressão [...]; a capacidade dos membros das famílias, da comunidade e dos profissionais que atuam junto a crianças, adolescentes e famílias, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, de reconhecer os sinais da violência contra a criança e o adolescente, denunciá-la e enfrentá-la [...]; a existência e a adequada estruturação dos Conselhos Tutelares, bem como a capacitação dos conselheiros para o exercício de suas funções em defesa dos direitos da criança e do adolescente, em estreita articulação com a Justiça da Infância e da Juventude, o Ministério Público e com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos; a oferta de serviços de cuidados alternativos à criança e ao adolescente que necessitem - para sua segurança e após rigorosa avaliação técnica - ser afastados da família de origem; a oferta de serviços de apoio psicossocial à família visando à reintegração familiar, bem como de acompanhamento no período pós-reintegração (BRASIL, 2006, p. 36).

O PNCFC prevê ainda, para a garantia da preservação dos vínculos familiares, programas de apoio sociofamiliar, os quais têm como objetivos:

Superação de vulnerabilidades sociais decorrentes da pobreza e privação – incluindo condições de habitabilidade, segurança alimentar, trabalho e geração de renda; fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento social fragilizados; acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas; orientação da família e, especialmente, dos pais, quanto ao adequado exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados às crianças e adolescentes em cada etapa do desenvolvimento, mantendo uma abordagem dialógica e reflexiva; superação de conflitos relacionais e/ou transgeracionais, rompendo o ciclo de violência nas relações intrafamiliares; integração sócio-comunitária da família, a partir da mobilização das redes sociais e da identificação de bases comunitárias de apoio; orientação jurídica, quando necessário (BRASIL, 2006, p. 38).

Entretanto, o que se percebe é tanto a falta como a precariedade de políticas públicas que deem proteção e suporte econômico, social e psicológico às famílias. Esta realidade é parte constitutiva da desigualdade econômica e da direção política do Estado, as quais comprometem não somente a garantia de direitos básicos de crianças e adolescentes, mas dos próprios cidadãos classificados como adultos. Realidade esta que se expressa mesmo nas situações em que seja necessária a separação temporária de crianças e adolescentes de suas famílias e o seu acolhimento sob a tutela do Estado, enquanto, conforme dita “no papel” a PNCFC, prevê-se fortalecer e proporcionar as condições necessárias para que estas famílias possam desempenhar o papel que lhes é social e legalmente atribuídos: o de assistir, cuidar e educar seus filhos (RIZZINI, s/d).

### ➤ **A experiência do acolhimento institucional**

Ainda que o acolhimento institucional esteja previsto no ECA como medida provisória e transitória, sabemos que, para algumas crianças e adolescentes, a instituição caracteriza-se mais como um espaço de moradia, de referência para o cotidiano e de construção de suas identidades, do que um espaço temporário (MARTINEZ; SILVA, 2008).

Perguntamos aos dois adolescentes acolhidos, como interpretam a experiência vivida nesse tipo de instituição:

Tiago: [...] é muito preso, muito tipo, meio criança, tratado como criança, tu tem que sei lá, pedir autorização pra tudo. Tá, é pra tua segurança, mas tipo, segurança de que? Eu não tenho mais 10 anos que não posso ir na esquina porque podem me roubar [...], eu tenho 17 anos, eu posso sair de noite, todo mundo sai pra casa de amigo. Eu quero sair, ter minha vida particular. Tá, é legal ter a casa pra comer, beber, dormir e tomar banho, mas sabe, isso não é tudo, ficar trancado dentro de casa não é legal [...] seria melhor se tu tivesse mais liberdade [...].

Emilly: [...] ai foi aonde a nossa vida deu uma volta assim, e eu tento assim, correr bastante atrás de serviço [...] to assim, aceitando qualquer coisa, tentando ser medica, estudando muito [...]. A gente assim, não tem muito contato com essas da sala [equipe técnica], a gente só tem quando a gente mesmo vem contar, particular elas não vêm procurar, perguntar como é que eu to, me perguntar se eu, ah sei lá, é muito difícil falar assim. Agora pelos lá de fora [educadores sociais] da pra contar nos dedos os que oferecem o que eu peço, porque assim, às vezes eu fico jogando indiretinha: ah, a tia nunca me dá um abraço, aquele tio nunca fala comigo, ai no outro plantão a tia chega e dá um abraço, o outro tio fala boa noite [...] ai sempre vejo se pega que ai eu sempre recebo mais carinho, porque assim, eu sou muito carente de carinho e de amor, porque eu nunca tive isso, nunca mesmo [...].

A vida na instituição de acolhimento é significada por Tiago como ambígua, pois ao mesmo tempo em que tem moradia e alimentação, sente a necessidade de ter mais liberdade, de poder negociar algumas regras. A instituição de acolhimento, ao oferecer excessiva proteção, acaba privando o adolescente de determinadas experiências que seriam importantes no processo de transição e preparação para o desligamento (MARTINEZ; SILVA, 2008). E Emilly, embora veja o seu ingresso na instituição de acolhimento como um episódio positivo, destaca sua carência e a falta de vínculo afetivo com os profissionais da instituição.

Wessling (2004, p.33) aponta que as crianças e adolescentes acolhidos devem criar vínculos externos à instituição para que, enquanto sujeitos em desenvolvimento, possam “aflorar seu lado subjetivo e desenvolver potenciais que podem estar tolhidos por falta de estimulação, atenção e afeto”. Ainda,

[...] o carinho, o aconchego, o dar e receber amor ficam prejudicados em uma instituição, pelas inerentes limitações de atitudes espontâneas, causando diferentes tipos de danos à criança, às vezes irreversíveis, sejam eles físicos, intelectuais ou principalmente emocionais (WEBER; KOSSOBUDZKI, 1996, p.49, apud WESSLING, 2004, p. 32).

A Institucionalização gera inúmeras privações, portanto, os vínculos afetivos com os profissionais da instituição são de fundamental importância para o desenvolvimento e a construção da integridade física e psicológica de crianças e adolescentes acolhidos (WESSLING, 2004).

### ➤ **O desacolhimento em razão da maioridade civil**

Segundo o ECA, é considerada criança a pessoa até 12 anos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos. A partir das 18 anos, o adolescente se torna jovem adulto e deixa de ser o público desta lei (FONSECA; ALLEBRANDT; AHLERT, 2009). Todavia,

A recente reforma do Código Civil Brasileiro mostrou que existe uma separação radical entre qualquer ideia biológica de desenvolvimento dos indivíduos e os direitos civis que nos colocam como cidadãos. As idades para determinados direitos e obrigações são variáveis, mudando de acordo com as novas formas de interpretar as fases da vida (BARROS, 2003, apud FONSECA; ALLEBRANDT; AHLERT, 2009, p. 45)

Em suma, a adolescência e a juventude não são fases universais, mas categorias socialmente construídas e, assim, variam conforme o contexto em que os adolescentes e jovens estão inseridos. Neste sentido,

[...] qualquer lei que tenha como critério a idade absoluta estabelece um marcador arbitrário, considerando a heterogeneidade do público a qual se destina e as diferentes concepções possíveis do processo de desenvolvimento da pessoa. Pergunta-se ainda se essa arbitragem, acoplada à ideia de independência total (ejeção do sistema) do

“jovem adulto”, não dá prioridade a uma visão típica das camadas médias da passagem para a vida adulta - apostando na total autonomia da nova geração a certa idade (FONSECA; ALLEBRANDT; AHLERT, 2009, p. 45).

Ainda segundo as autoras (2009), o que se pode constatar nos dias de hoje é que jovens em todas as camadas apoiam-se nos mais velhos para garantir alguma estabilidade social. Mas e aqueles adolescentes que precisam deixar a instituição de acolhimento aos 18 anos e não poderão ser apoiados na família? A seguir, apresentaremos as respostas dos adolescentes em relação à questão do desligamento em razão da maioridade civil:

Tiago: Sei lá, meio rápido pra sair, tipo, ah então já fez dezoito e agora tem que sair? Talvez não, tipo eu tenho 17 anos, e só porque um dia vai fazer 18 e vai mudar as coisas do nada, assim.

Emilly: Eu acho que só poderia esperar a gente conseguir emprego com 18 anos e depois de 1 mês que a gente recebesse desligasse a gente de verdade e, que não dá pra sair na hora que a gente consegue emprego, porque lá fora eles vão querer que a gente pague a entrada da casa daí pra gente fica complicado é só nisso, mas não tenho nada contra, assim eu só acho que eles poderiam ceder uns 2 meses a mais até a gente conseguir total estabilidade lá fora, já que a gente não tem ninguém por nós.

A resposta de Tiago corrobora as considerações acerca do critério da idade, trazidas por Fonseca, Allebrandt e Ahlert. O adolescente tem consciência de que “fazer aniversário” não significa que terá a autonomia e o acesso às condições necessárias para responder às expectativas do ingresso na vida adulta. E se pode observar na fala da Emilly, a preocupação em relação à perda da proteção prevista no ECA, pois compreende que ao completar 18 anos não terá mais o “direito” ao acolhimento. Neste sentido, em que medida é possível afirmar que a assistência social é concebida por estes adolescentes como um direito?

O 1º artigo da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)<sup>16</sup> preceitua que:

---

<sup>16</sup> Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

Como afirma Pereira (2000, p. 26), essa referência aos “mínimos sociais” sugere a “supressão ou cortes de atendimentos, tal como propõe a ideologia liberal”. Enquanto o *mínimo* tem conotação de menor, de menos, o *básico* expressa algo fundamental, primordial. Portanto, para que a provisão social prevista na LOAS seja compatível com os requerimentos das necessidades que lhe dão origem, ela tem que deixar de ser mínima, pois, sob a lógica da seletividade e tecnocracia, as políticas sociais são criadas em meio a uma conflitante lógica: a de efetivação precária dos direitos sociais e a negação do protagonismo do usuário. Deste modo,

[...] se fizermos uma análise mais acurada dos discursos, proposições e intenções dominantes, referentes aos temas de necessidades humanas básicas, veremos que com um mínimo de provisão social espera-se, quase sempre, que os beneficiários dessa provisão deem o melhor de si e cumpram exemplarmente seus deveres, obrigações e responsabilidades. Em nenhum momento, os defensores da provisão mínima admitem cumprimentos mínimos de compromissos ou obrigações sociais, equivalentes à proteção efetivamente prestada, pois isso configuraria uma atitude moralmente condenável. Dos pobres, portanto, exige-se, sistematicamente, o máximo de trabalho, de força de vontade, de eficiência, de prontidão laboral e de conduta exemplar, até quando contam com o mínimo de provisão como direito devido; e qualquer deslize cometido por eles lhes será fatal, sob todos os aspectos. É que, diferentemente do rico, o pobre tem que “andar na linha” e aceitar qualquer oferta de serviço e remuneração, pois sua condição de pobreza continua sendo vista como um problema moral e individual e, conseqüentemente, como um sinal de fraqueza pessoal que deverá ser condenada (PEREIRA, 2000, p.34).

Em suma, as exigências impostas aos adolescentes acolhidos são coerentes com as condições que lhes são imputadas? Por que, ao fazer 18 anos eles precisam, obrigatoriamente, deixar a instituição de acolhimento, se moradia, alimentação, segurança, dentre outros direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, são direito de **todos** (grifo nosso), independente da idade?

Diante dessas questões, podemos afirmar que o desacolhimento, quando realizado de forma precipitada, isto é, quando o adolescente, por qualquer razão, não está preparado para deixar a instituição, constitui - mais uma - violação de direito.

### ➤ **A preparação para o desligamento**

Em relação ao apoio dos profissionais dos Serviços na preparação para o desligamento, Tiago e Emilly relataram que:

Tiago: Acho que depende mais de mim, tipo. Eu que tenho que ir atrás das coisas, tipo, onde vou morar, onde vou trabalhar. Isso é parte mais minha do que deles. [...] eles querem falar com meus amigos, mas normalmente eu que vou tá com eles, então tá mais na minha mão, tipo eu que vou conversar com eles [que amigos?] amigos mais passados, do meu antigo colégio. É que ele mora com a mãe, padrasto e irmã, mas em cima é outra casa daí ele mora em cima [você pensa em morar com ele?] é, porque tem dois quartos.

Emilly: [...] a assistente social tá sempre fazendo currículos pra mim, pedi pra ela editar o meu, ela editou e eu tô indo entregar currículo na rua [...] elas preparam a gente bem, fala pra gente procurar serviço [o que mais elas poderiam fazer?] assim, eu vim procurar ajuda da coordenadora sobre esse curso de técnico de enfermagem e falou que teria que ser um curso pago. Se ela tem contato lá no postinho ela poderia ter visto isso pra mim. Eu achei, assim, que elas poderiam ver as oportunidades gratuitas pra que lá na frente eu possa ter algum conhecimento na área que eu quero me profissionalizar. Ai se eu não correr atrás elas não olham pra mim, elas só mandam que eu tenho que procurar serviço, acordar cedo [...].

Os adolescentes não mencionaram se há uma atividade ou espaço, individual ou coletivo, para pensar o desacolhimento. Pode-se observar na fala de Tiago, que ele não compreende os profissionais do Serviço nesse processo de transição. E para Emilly, o apoio dos profissionais se restringe à impressão de currículo e o incentivo a procurar emprego. Sendo assim, não conseguimos

visualizar como se dá esse processo de emancipação dos adolescentes, que, conforme relatos abaixo, não se consideram preparados para se manter sozinhos diante das inúmeras incertezas que envolvem a vida fora da instituição:

Tiago: Não sei [...] às vezes não, porque tipo, eu não tenho certeza de tudo, dos meus planos dar certo [...] tipo morar com amigo e viajar [...] não sei, trabalhar num navio [...] viajo, trabalho e durmo. Não sei, isso eu vejo mais pro final, sabe? No último mês pra sair.

Emilly: [...] não muito, é muito peso, ainda mais com a minha irmã, mas se é até os 18, vão me aceitar até os 18. É que eu morava com uma menina que ela ficava o dia inteiro na cama, não ia pra escola, pra lugar nenhum, e ela saiu aos 18 anos e tá passando fome lá fora, ela teve aqui esses dias e foi ali na cozinha pedir comida porque ela tava sem, daí a gente já pode tirar uma conclusão, eu não tava em casa quando ela veio, me contaram, daí sei lá, fico com medo de acontecer isso comigo e eu ter que voltar por motivos pessoais pra casa da minha mãe, aí eu não queria que isso acontecesse.

Quando perguntamos se estão prontos para enfrentar o mercado de trabalho, Tiago e Emilly responderam:

Tiago: Sim, não precisa ser simples também, não gosto de coisas simples, tipo, mercado, mas tipo, um serviço melhor, tipo, meus amigos, talvez no shopping [...] de vendedor numa loja.

Emilly: Me considero, eu trabalhei no Mini Kalzone, eu amo trabalhar lá, eu ficava no suco, fazendo os smoothies e ia pro forno, então eu sempre tava na disposição e sempre tinha trabalho. Eu saí porque tive que vir pra cá, não sabia como era aqui. [você quer trabalhar onde?] em qualquer lugar, mas meu sonho é seguir na área da medicina.

O curioso é que para Tiago, “mercado de trabalho” significa “trabalhar num mercado”, o que, nas entrelinhas, revela a falta de informação a respeito. O adolescente revela também que gostaria de trabalhar como vendedor numa loja do shopping, como seus amigos. Emilly diz que se considera pronta para enfrentar o mercado de trabalho devido a sua experiência de oito meses numa lanchonete e ressalta a sua disposição para o trabalho - qualquer trabalho. A adolescente também destaca o sonho de ser médica.

Conforme Frigotto (2004), aproximadamente seis milhões de crianças e jovens se inserem precocemente no mundo do emprego ou do subemprego. Inserção esta, que, para o autor, não parte de uma escolha, mas sim de uma determinação de sua origem social e do tipo de sociedade que se constituiu no nosso país. Ainda conforme o autor (2004), essa inserção é precária em termos de condições e níveis de remuneração, pois os jovens da “classe média” geralmente ingressam no mercado de trabalho após os 25 anos e em “melhores condições”, uma vez que possuem recursos financeiros que os permite estender sua infância e juventude e, conseqüentemente, investir mais nos estudos e na profissionalização. Desta maneira,

Se para os jovens em geral, a garantia do acesso à educação significa instrumento necessário “para a qualificação da sua força de trabalho quando na idade adulta” (Cohn, 2004, p. 161), para os jovens dependentes de programas de proteção especial, a violação desse direito radicaliza o processo de marginalização. No caso dos adolescentes que estiveram sob a tutela do Estado, significa dizer que a própria política, que deveria ter agido para dirimir possíveis efeitos da vitimização das crianças, produziu ou ao menos reforçou processos de desigualdade social (MARTINEZ; SILVA 2008 p. 116).

A Lei de Aprendizagem<sup>17</sup> busca permitir a formação profissional do adolescente sem comprometer os seus estudos e o seu desenvolvimento pessoal, ao possibilitar a formação técnico-profissional aos adolescentes e jovens de 14 a 24 anos incompletos dentro dos princípios da proteção integral do adolescente previstos na Constituição Federal de 1988, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no ECA (HOFMMAN, 2008).

Porém, será que a “formação técnico-profissional” oferecida aos adolescentes acolhidos permite, de fato, que eles sejam inseridos em atividades cuja remuneração possibilite sua subsistência - cubra seus gastos com moradia, alimentação, vestimenta, transporte, dentre outros?

---

<sup>17</sup> Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Tendo em vista que a independência financeira do adolescente que precisa deixar a instituição de acolhimento ao completar 18 anos não é uma opção, mas sim imprescindível, destacamos a necessidade de se pensar, juntamente com esse adolescente durante o período de acolhimento, a sua educação e profissionalização para além do curso técnico, considerando também suas potencialidades, possibilidades e anseios.

### ➤ O futuro fora da instituição de acolhimento

Quando perguntamos aos adolescentes sobre seus temores em relação à vida fora da instituição, obtivemos as seguintes afirmações:

Tiago: Não tem nada que eu tenha medo, tipo, dá pra improvisar, tipo: ah então, não deu pra achar emprego, ah de boa, entendeu? Não é que eu vou ficar sem trabalhar, ou sem ter onde morar, mas tipo, nada pra me esquentar [...] eu não posso responder agora porque depende da hora, do momento, das pessoas, tipo, falo com alguém e ai me deixam morar. Pô, então não deu certo aqui nessa casa, posso ficar um tempo na tua casa? Ah, claro! Mas depende da pessoa, do momento, por isso não posso te dizer. [E isso não te deixa angustiado?] não.

Emilly: Medo de não dar conta do mundo, medo de levar uma surra de novo, de cair de novo, de tropeçar na mesma pedra, e cai de novo e o conselho não poder entrar por eu ser de maior, tenho muito medo de eu ter um sonho e não poder realizar ele por incompetência minha, isso é meu maior medo, de não poder dar conta da vida, do trabalho, do estudo, que queria fazer o EJA pra eu poder sair daqui o ano que vem e só me focar no trabalho, eu me considero uma pessoa muito inteligente na escola, eu tenho quase as melhores notas da sala, tenho uma boa relação com professores, não puxo o saco de ninguém, faço minhas tarefas, entrego e deu, e eu queria fazer o EJA mesmo e só focar no técnica de enfermagem, pro ano que vem eu só entrar no exército, só que eu acho que to muito longe disso,

A trajetória de vida de Tiago exigiu-lhe estratégias e pensamento de ter que “se virar sozinho no mundo”. Ele tem consigo a ideia de que deve enfrentar

a cada dia conforme as condições dadas, sem “depender de outrem” e ao mesmo tempo contando que poderá encontrar e contar com o apoio e solidariedade individual de pessoas, pois o Estado, a sociedade e a família pouco ou nada lhe protegeram ao longo da vida e tampouco vislumbra no horizonte essa proteção, já que deixou de ser acolhido pela família e deixará de ser acolhido pela instituição. Ele percebe que deixará - se é que um dia já foi - de ser um “sujeito de direitos”.

Emilly expressa o temor de não ser protegida, sugerindo, assim como Tiago, que percebe que terá que dar conta de si sozinha, sem a proteção do Estado, da sociedade e da família. Também tem o receio de sofrer violências já vividas e outras – como não conseguir realizar o sonho de ser médica e de não conseguir se manter com o “suor do seu próprio trabalho”. Ainda, tem consciência de que o percurso para alcançar seus sonhos é longo e distante, tendo em vista a ausência de condições dignas e ainda de direitos universais enquanto adolescente.

Os sonhos e perspectivas de futuro desses adolescentes podem ser observados nos relatos abaixo:

Tiago: Não sei, não tenho planos, só tenho a maquete, mas não posso ficar divulgando nos mínimos detalhes porque se não der certo depois vou acabar me frustrando [...]. A minha profissão depende da faculdade que eu fizer, né? Se eu fizer tipo biologia, biólogo, pesquisador, ou oceanografia [...] talvez designer, gastronomia, relações internacionais, ou também informática. Viajar, não gosto de ficar parado, de rotina, eu gosto de coisas novas [...] acho que o resto é normal né? ter uma casa grande com cachorro, animais, uma namorada, uma casa confortável, tipo, boa, bem estruturada, mas isso é mais pro final, sabe, primeiro eu quero mais viajar

Emilly: Eu pretendo constituir bastante dinheiro agora pra quando eu sair daqui ter meus pés no chão e pra pelo menos consegui alugar alguma coisa, e pra gente fazer compras e poder viver um mês, pra quando a minha irmã sair daqui também ter os documentos dela, já começar a trabalhar pra gente tentar subir na vida, sem a família que sempre maltratou a gente. Que senão com isso a gente nunca vai conseguir ir pra frente, vai sempre olhar pro passado e ficar presa. Eu acho que eu consigo viver melhor assim, tentar morar sozinha [...] sei lá, eu sou toda nervosa, a menina saiu e eu tenho medo da minha história ser igual a dela [...]. Eu sonho quando eu saísse daqui eu arrumaria um bom emprego, uma casa assim estável, não muito bonita, isso e aquilo, mas uma casa estável só pra gente poder dormir

e fosse mobiliada porque a gente não tem dinheiro pra comprar um móvel, a gente conseguisse levar a vida super bem, eu conseguisse me sustentar e minha irmã conseguisse se sustentar e a gente conseguisse viver bem, nós fazendo faculdade, é a gente sempre pensou em crescer juntas, eu e minha irmã, aí a gente tentava sempre, como eu vou te explicar, ter uma vida estável lá na frente, sem homem por perto, me amarrando lá atrás, quero subir sozinha pra que ele não possa jogar nada na minha cara lá na frente, então eu penso ter a minha estabilidade, minha própria independência [...] e ser uma grande médica [...].

Tiago tem o desejo de ingressar no ensino superior e viver experiências, como viajar, que ainda não são possíveis para a maioria dos jovens provenientes das classes populares. Ainda almeja a casa própria, confortável, “com cachorro e família”. Não se trata de considerar que não possa desejar e sonhar, mas o perverso é como se atribui essas conquistas à capacidade individual do sujeito, sem relação com a dinâmica da vida social e das condições que estão postas.

Emilly revela ter desejos que em alguns aspectos se assemelham aos de Tiago, mas ao mesmo tempo, deseja para a irmã com quem mantém vínculo fraterno/parental, o que nos remete à questão de gênero, pois, não raro as mulheres foram/são criadas e educadas para cuidar da família, ainda que concomitante ao desejo de realização profissional.

### ➤ **A república para jovens**

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009, prevê o acolhimento em república para jovens entre 18 e 21 anos após desligamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, entretanto o município de Florianópolis ainda não dispõe desse equipamento.

Diante das dificuldades apontadas pelos adolescentes de enfrentar a vida adulta aos 18 anos - que exige, sobretudo, autonomia e independência financeira, a república destinada para jovens egressos de Serviços de

Acolhimento possibilitaria um tempo maior de preparação e amadurecimento desses jovens, contribuindo para a aquisição de melhores condições materiais e sociais. Quando perguntamos se a República seria importante nesse processo, os adolescentes responderam:

Tiago: Aham [...] é porque tipo, como se fosse uma casa de acolhimento pra pessoa de maiores, né? Acho que sim [...], a república talvez não fosse assim, seria mais aberto, né? Ou tem algum educador que diz: não, tu tem que dormir agora?

Emilly: Com certeza, seria muito importante, acho que daria mais apoio aos que estão saindo, porque assim, eu sou a primeira a sair da casa, aliás [...] ela vai ser a primeira porque ela vai pegar emancipação pra sair final do ano, que ela vai noivar, ela já tem pra onde ir, aí pra onde que eu vou? Não tenho ninguém, [...] aí eu fico muito preocupada que enquanto eu to aqui to sendo alimentada, tenho onde dormir, lá fora eu não vou ter isso, eu sei como que é, lá fora não é fácil, eu já sei, eu tento preparar a minha irmã pelo o que eu sei.

Tiago novamente aponta a falta de liberdade e autonomia. Sua fala é bastante pertinente, pois nos remete à incoerente questão de, num dia, o adolescente não poder “sair à noite” e ter alguém para “mandá-lo” para a cama, e no outro, ao fazer 18 anos, estar supostamente preparado para “se virar sozinho”. Emilly assinala sua preocupação e angústia diante da indefinição em relação ao futuro, além de se sentir responsável também pela irmã caçula.

Diante dos relatos percebemos a importância da república para que o jovem, privado do retorno à família biológica e da adoção, possa ao menos ter mais tempo para se adaptar à repentina mudança implicada pelo desamparo do ECA: entre o “ser” e o “deixar de ser” tutelado pelo Estado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi problematizar o desligamento de adolescentes acolhidos em razão da maioridade civil, visto que os adolescentes ao completarem 18 anos, muitas vezes não dispõem de meios para enfrentar a vida adulta e independente, sobretudo aqueles que tiveram seus vínculos familiares rompidos, ou não podem por algum motivo, se apoiar na família.

A trajetória das políticas de atendimento à infância e juventude no Brasil revela que, independente do regime político vigente, o Estado se utilizava da prática de internação para crianças e adolescentes, seja para corrigir ou “educar”. A miséria também fazia com que os pais recorressem à institucionalização para suprir a necessidade dos filhos. Porém, se antes do ECA as causas do acolhimento eram resultado do “problema socioeconômico”, após o ECA os culpados por não conseguirem efetivar os direitos das crianças e adolescentes previstos em lei, são os pais e não o Estado.

Buscando combater essa cultura de institucionalização utilizada como solução oficial para famílias pobres, o ECA apresenta o acolhimento institucional como uma medida provisória e excepcional. No entanto, pesquisas mostram que o acolhimento institucional ainda não é transitório para boa parte das crianças e adolescentes que, por causa das precárias condições de vida associadas à extrema desigualdade social, não podem permanecer com suas famílias. Contudo, o acolhimento institucional não garante nem amplia o acesso dessas famílias aos seus direitos sociais básicos.

A criança e o adolescente tem o direito de ser criado no seio de sua família e esta deve, portanto, assegurar seus direitos referentes à saúde, alimentação, moradia, lazer, entre outros. Todavia, como exigir que famílias pobres, num país como o Brasil, ofereça tudo isso aos seus filhos? Apesar da tentativa da legislação em “universalizar a condição de crianças e adolescentes como “sujeitos de direitos”, o que se presencia é a constituição e reprodução das desigualdades” (FONSECA; SCHUCH, 2009).

Diante do exposto, buscamos em nossa pesquisa dialogar com a realidade vivida pelo adolescente que completará 18 anos de idade na instituição de acolhimento e, por deixar de fazer parte do eixo de proteção do ECA, deverá deixar a instituição. Nossa reflexão parte desse recorte de idade, pois a adolescência e a juventude não são fases universais, mas categorias socialmente construídas que variam conforme o contexto em que os adolescentes e jovens estão inseridos. Portanto, a legislação não deveria utilizar como critério absoluto a idade cronológica, pois a autonomia de um indivíduo não parte de sua idade, mas sim das condições que lhe são conferidas.

A pesquisa realizada demonstra que até chegar à instituição de acolhimento, os adolescentes foram vítimas de diversas violações de direitos, que, por sua vez, poderiam ser evitadas se o Estado cumprisse com as responsabilidades que traça para si mesmo (PASSETTI, 1995). A falta e precariedade de políticas públicas que deem proteção e suporte econômico, social e psicológico às famílias, é parte constitutiva da desigualdade econômica e da direção política adotada pelo Estado que compromete não somente a garantia de direitos básicos de crianças e adolescentes, mas dos próprios cidadãos classificados como adultos.

. Ao completar 18 anos, o adolescente deixa de fazer parte do eixo de proteção do ECA e perde o direito ao acolhimento institucional. Entretanto, o que se pôde observar nos relatos é que os adolescentes não se sentem preparados para o desacolhimento, pois ainda não terminaram seus estudos, não se inseriram no mercado de trabalho e não tem onde morar. Deste modo, o desligamento se constitui em - mais uma - violação aos seus direitos.

A solução para a questão de adolescentes acolhidos passaria, primeiramente, por políticas econômicas que promovessem uma distribuição equitativa de renda, pois romperia com a miséria e seus efeitos que afastam tantas crianças e adolescentes de suas famílias. Entretanto, diante das persistentes desigualdades e injustiças, é preciso pensar medidas imediatas de

proteção para os adolescentes que, hoje, encontram-se impossibilitados, por diversas razões, de retornar às suas famílias (FONSECA, 2009).

Nesse sentido, é indispensável que se reveja a prática do atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. É necessário que as políticas públicas tenham como meta o apoio às famílias, a fim de possibilitar seu acesso aos direitos sociais e, conseqüentemente, estas possam garantir os direitos sociais de seus filhos.

Conforme Fonseca (2009, p. 294),

Também deve ser rediscutida a insistência na “transitoriedade” de medidas protetoras, combatendo a cegueira que ignora aqueles jovens que passam anos sob o julgo das autoridades públicas, e admitindo a possibilidade em certos casos específicos de alternativas a longo prazo, além da adoção.

Em concordância com a autora, destacamos a necessidade de outras modalidades de atendimento no Município de Florianópolis, como a república para jovens, que possibilitaria ao adolescente, privado do retorno à família biológica e da adoção, uma maior preparação para a vida independente e autônoma.

Ao finalizar estas considerações, reportamo-nos a Fonseca e Cardarelo (2009, p.249):

Diz-se que a legislação brasileira sobre a proteção à infância é de “Primeiro Mundo” – como se isso fosse algo positivo. Sugerimos que o que deveria nos preocupar, antes, é como viabilizar princípios básicos de justiça num contexto em que, manifestadamente, a maioria das famílias não vive em condições de “primeiro mundo”.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 109 de 11, de dezembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Especial. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. **I Código de Menores**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm) > Acesso em: 11 de julho de 2014.

CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de. Criança e adolescente. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Módulo 3 - Brasília: UNB, Centro de Educação, Aberta, Continuada a Distância, 2000. p. 185 – 202.

DIGIÁCOMO, Murilo José. **Breves considerações sobre a nova "Lei Nacional de Adoção"**, 2009. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=34>> Acesso em: 05 de junho de 2014.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Nino, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995. p. 49 – 98.

FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Assistência Social. Casa de Acolhimento Jardim Atlântico. **Projeto Político Pedagógico**. Florianópolis, 2013a.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Assistência Social. Abrigo de Coqueiros. **Projeto Político Pedagógico**, Florianópolis, 2013b.

FONSECA, Claudia; SCHUCH, Patrice. **Políticas de proteção à infância – Um olhar antropológico**. Porto Alegre, Ed. da UFRGS, 2009.

\_\_\_\_\_; ALLEBRANDT, Débora; AHLERT, Martina. Pensando políticas para uma realidade que não deveria existir: “egressos” do sistema de abrigos. In. **Políticas de proteção à infância – Um olhar antropológico**. Porto Alegre, Ed. da UFRGS, 2009, p. 41 – 64.

\_\_\_\_\_; CARDARELLO, Andrea D. L.. Direito dos mais e menos humanos. In. **Políticas de proteção à infância – Um olhar antropológico**. Porto Alegre, Ed. da UFRGS, 2009, p. 219 – 252.

\_\_\_\_\_; Aventuras Familiares: do acolhimento à adoção. In. **Políticas de proteção à infância – Um olhar antropológico**. Porto Alegre, Ed. da UFRGS, 2009, p. 273 – 294.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Juventude, trabalho e educação no Brasil: perplexidades, desafios e perspectivas. In. NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo (org). **Juventude e Sociedade. Trabalho, educação, cultura e participação**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004, p.180- 216.

GEIB, Daiane Edena. **O processo de abrigamento: uma análise por meio da escuta de famílias que vivenciaram essa experiência.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

GLENS, Mathias. **Órfãos de pais vivos: uma análise da política de abrigamento no Brasil.** Dissertação de mestrado em Psicologia. USP. São Paulo, 2010.

GONZALEZ, Angelita. **Adolescentes em Acolhimento Institucional: Convivência Familiar e Comunitária.** Monografia do curso de especialização em psicologia clínica. Instituto de Psicologia, UFRGS. Porto Alegre, 2011.

GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. **Dilema e avanços da política de abrigamento no Brasil.** Paper apresentado na “International Conference – Children and Youth in Emerging and Transforming Societies”. Universidade de Oslo, Noruega, Jun. 29 /Jul. 03, 2005.

\_\_\_\_\_, Isa Maria F. Rosa. **Abrigo – Comunidade de Acolhida e Socioeducação.** In: BAPTISTA, Myrian Veras (coord.). Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo, Instituto Camargo Corrêa, 2006.

HOFFMANN, lassana. **Adolescentes em abrigos e o direito a profissionalização.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

JANCZURA, Rosane. **Abrigos para adolescentes: lugar social de proteção e construção de sujeitos?** Revista Virtual Textos & Contextos. Março de 2005. vol. 04. n° 01. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/fass/issue/view/89>> Acesso em: 20 de maio de 2014.

LIMA, Fernanda Silva. **O Conselho Tutelar e a Assistência Social: consolidando os direitos fundamentais de crianças e Adolescentes no Brasil.** In: Terceiro Seminário de Ciências Sociais Aplicadas. UNESC. Criciúma, 2012.

MARTINEZ, Ana Laura Moraes e SILVA, Ana Paula Soares. **O momento da saída do abrigo por causa da maioridade: a voz dos adolescentes.** Centro

de Investigações do Desenvolvimento Humano e Educação Infantil. Psicologia em Revista, Belo Horizonte, v. 14, n. 2, p. 113 -132, dez. 2008.

MINOSSO, Gabriele Silvestre. **O resgate da história de vida de meninos a partir do abrigamento na Casa Lar Emaús: relato de uma experiência.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

MOURA, Nelza de. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária das crianças e adolescentes em medida de proteção abrigo.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

NUNES, Denise Caminha. **Da Institucionalização à Desinstitucionalização – um caminho a ser percorrido.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

OLIVEIRA, Luciana Firmino de. **Reflexões sobre a Política de Abrigo e as Práticas de Acolhimento Institucional para Adolescentes no Município do Rio de Janeiro.** Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2005.

RIZZINI, Irene. **Reflexões sobre o Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes no Brasil**, s/d. Disponível em: <[http://www.sbp.com.br/show\\_item.cfm?id\\_categoria=74&id\\_detalhe=1354&tipo=D](http://www.sbp.com.br/show_item.cfm?id_categoria=74&id_detalhe=1354&tipo=D)> Acesso em: 02 de julho de 2014.

SOUZA, Marli Palma. **Crianças e Adolescentes: Absoluta Prioridade?.** Revista Katalysis, n. 2, Florianópolis, 1998. p. 41 – 48.

PASSETTI, Edson. **Crianças Carentes e Políticas Públicas.** In: PRIORE, Mary Del (org.) História das crianças no Brasil - 2a ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 347 – 375.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Violentados: crianças, adolescentes e justiça.** São Paulo: Imaginário, 1995.

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades Humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

WESSLING, Ana Flávia. **O Processo de Trabalho do Assistente Social nos Abrigos**. Trabalho de conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina ,Florianópolis, 2004.

## APÊNDICE A

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

Este questionário será utilizado apenas para fins acadêmicos, tendo por objetivo compreender o sentido do egresso do acolhimento institucional para adolescentes que estão próximos de completar 18 anos. O participante terá seu nome, ou qualquer dado que possa identificá-lo mantido em sigilo, e o direito de recusar sua participação desta pesquisa a qualquer momento.

#### Identificação

Nome adolescente: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Data do acolhimento: \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_

#### Percepções do adolescente:

1. Qual o motivo de você ter sido acolhido?
2. O que significa para você ter que deixar a instituição de acolhimento em razão da maioridade civil?
3. Você está sendo preparado para o desligamento da instituição?
4. Você se sente preparado para a vida independente?
5. Você se considera preparado para enfrentar o mercado de trabalho?
6. Você teve acesso a algum curso profissionalizante?
7. Você tem ou já teve um emprego? Deseja trabalhar?
8. Gostaria de fazer uma faculdade?
9. Para onde você vai quando sair?
10. Uma republica ajudaria?
11. Você se sente apoiado pelos profissionais da instituição?
12. O que você acha que poderia lhe ajudar nesse processo de transição?
13. Quais são seus medos, sonhos e perspectivas de futuro?

## APÊNDICE B

Título da Pesquisa: 18 anos e agora? Perspectivas pós acolhimento institucional.

### Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Eu,

---

abaixo assinado, forneço meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário (a) da pesquisa de trabalho de conclusão de curso, sob a responsabilidade da acadêmica Tatiany Cristina de Assis, aluna do curso de Graduação de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Edilane Bertelli, orientadora da pesquisa e docente do Curso de Graduação em Serviço Social da UFSC.

Assinando este Termo de Consentimento, estou ciente de que:

- 1) O objetivo principal da pesquisa é compreender o sentido do egresso do acolhimento institucional para adolescentes que estão próximos de completar 18 anos;
- 2) Tenho a liberdade de recusar a participar da pesquisa em qualquer fase, sem qualquer prejuízo a minha pessoa;
- 3) Os dados pessoais dos participantes serão mantidos em sigilo e os resultados obtidos com a pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, incluindo a publicação na literatura científica especializada;
- 4) Não terei benefícios diretos participando deste trabalho, mas estarei contribuindo para a produção de conhecimento científico que poderá trazer benefícios de uma maneira geral à sociedade.
- 5) Os registros escritos e gravados permanecerão em poder do pesquisador e não serão divulgados na íntegra;
- 6) Poderei entrar em contato com os pesquisadores sempre que julgar necessário. Com a pesquisadora Tatiany Cristina de Assis, pelo telefone (48) 99164464 e/ou pelo e-mail: tatianyassis@hotmail.com e com a Prof. orientadora Dra. Edilane Bertelli, pelo e-mail: dilaber@uol.com.br;
- 7) Obtive todas as informações necessárias para poder decidir conscientemente sobre a minha participação na referida pesquisa;
- 8) Este Termo de Consentimento é feito em duas vias, de maneira que uma permanecerá em meu poder e a outra com os pesquisadores responsáveis.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura do participante

Assinatura do pesquisador